



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Goiânia, 20 de setembro de 2017**

**MENSAGEM nº 038/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 072/2017  
PL – n.º 012/2017, Processo n.º 20170140  
Autoria: Vereador Delegado Eduardo Prado

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n.º 072, de 22 de agosto de 2017, que “*Dispõe sobre a Implantação do Programa de Prevenção e Controle do Diabetes, através do diagnóstico precoce, nas crianças e adolescentes matriculados em creches e unidades escolares da Rede Municipal*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 012/2017, de autoria do Vereador Delegado Eduardo Prado.

Ocorre que o Autógrafo em análise é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal. Senão vejamos:

*“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

*(...)*

*III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

*“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”*

Dessa forma, em decorrência das referidas disposições descritas no referido Autógrafo, cabe destacar que se situa dentro do elenco de atribuições do Chefe do Executivo o Exercício da gestão das atividades da Administração Municipal, cabendo-lhe, observados os critérios de convivência e oportunidade, a prática dos atos ou determinações destinadas à mais adequada realização ou concretização das atividades de sua competência, violando o princípio da autonomia e independência dos Poderes Municipais.

Pode-se notar ainda, que o texto normativo claramente altera a organização administrativa, na medida em que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá adequar a disposição e organização de seus órgãos para a consecução das obrigações previstas no mesmo.

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

Oportuno destacar ainda que a Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação sem o devido acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, o que impossibilita a contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Cabe salientar, que o Município de Goiânia, por meio das Secretarias Municipais de Saúde e Educação estão aderidas, junto aos Ministérios específicos, ao Programa de Saúde na Escola – PSE, para avaliação clínica, física e mental dos educandos.

Destaca-se ainda que a Atenção Primária, orientada pelos princípios da universalidade, acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social, já oferecem ações que possibilitam a execução das ações propostas pelo Programa.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 072, de 22 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### GABINETE DO PREFEITO

Goiânia, 20 de setembro de 2017

**MENSAGEM nº 039/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 069/2017  
PL – n.º 091/2017, Processo n.º 20170477  
Autoria: Vereador Jorge Kajuru

### **RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n.º 069, de 22 de agosto de 2017, que *“Institui o programa Doar Sangue Faz Bem, sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Goiânia e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei n.º 091/2017, de autoria do Vereador Jorge Kajuru.

O Autógrafo em análise pretende conceder aqueles que façam mais de uma doação de sangue, o direito a um check-up, que deverá ser custeado pelo próprio banco de sangue.

Oportuno destacar que o vocábulo “banco de sangue”, pode ser de natureza público ou privado. Assim, não havendo clareza no art. 1º no Autógrafo em comento, presume-se que o dispositivo abrange a todos os bancos de sangue, sendo os mesmos vinculados a qualquer um dos entes federativos.

Na hipótese de se tratar de um banco de sangue municipal, há vício formal no referido Autógrafo, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, configurando a devida violação, na medida em que cria despesa pública não contemplada nas leis orçamentárias, conforme dispõe o art. 135 da Lei Orgânica do Município.

Também é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal. Senão vejamos:

*“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

(...)

*III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

*“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:*

(...)

*V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”*

Insta observar, que caso o de banco de sangue seja particular, há a violação do princípio da livre iniciativa e concorrência, nos termos do art. 170, caput e inciso IV da Constituição Federal.

Cabe salientar, que existe legislação específica para procedimentos e testes laboratoriais em serviços de hemoterapia, regulamentado pela Portaria MS 15/2016, do Ministério da Saúde, sendo que os testes estabelecidos no referido Autógrafo são testes bioquímicos e de marcador tumoral (PSA).

Destaca-se, ainda, que todos os testes laboratoriais mencionados, já são amplamente disponibilizados pelo SUS na rede de laboratórios contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 069, de 22 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 20 de setembro de 2017****MENSAGEM nº 040/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 067/2017  
PL – n.º 094/2017, Processo n.º 20170480  
Autoria: Vereadora Dra Cristina

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n.º 067, de 15 de agosto de 2017, que “*Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas com Deficiência*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 094/2017, de autoria da Vereadora Dra Cristina.

Ocorre que o Projeto de Lei apresentado é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

*“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:*

*(...)*

*V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”*

Dessa forma, em decorrência das referidas disposições descritas no referido Autógrafo, cabe destacar que se situa dentro do elenco de atribuições do Chefe do Executivo o Exercício da gestão das atividades da Administração Municipal, cabendo-lhe, observados os critérios de convivência e oportunidade, a prática dos atos ou determinações destinadas à mais adequada realização ou concretização das atividades de sua competência.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao Prefeito, nem receber delegações do Poder Executivo, pois suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis, conforme determina o art. 2º da Constituição Federal.

De tal modo, o Autógrafo em tela incide em vício de inconstitucionalidade, uma vez que se trata de uma intromissão indevida da Câmara Municipal nos assuntos de iniciativa de leis do Chefe do Poder Executivo Municipal, configurando-se o mesmo em vício insanável, não merecendo, dessa forma, amparo à sua sanção.

Cabe salientar, que o posto do SINE municipal, já dispõe de vagas para pessoas com deficiência, posto que no ato do cadastramento da vaga, o empregador esclarece se a vaga é ou não para pessoa portadora de deficiência e qual seria esta deficiência.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 067, de 15 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Goiânia, 20 de setembro de 2017**

**MENSAGEM nº 041/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 071/2017  
PL – n.º 106/2017, Processo n.º 20170547  
Autoria: Vereadora Sabrina Garcez

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n.º 071, de 22 de agosto de 2017, que “*Inclui no atendimento dos Centros de Assistência Integral à Saúde (CAIS) do Município de Goiânia, o Programa Referência em Pediatria Infantil e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 106/2017, de autoria da Vereadora Sabrina Garcez.

O Autógrafo em análise almeja criar o Centro de Referência em Pediatria da Infância – CRPI, tendo por objetivo a prestação de serviços de saúde para crianças a ser implantado nos Centros de Assistência Integral à Saúde no Município de Goiânia.

Em que pese o elevado propósito da matéria, o mesmo é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Vejamos:

*“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*I – a organização administrativa, as matérias orçamentárias e tributárias e os serviços públicos;*

*(...)*

*III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Há, ainda, na Constituição do Estado de Goiás dispositivo nos mesmos termos:

*“Art. 77. Compete privativamente ao Prefeito:  
(...)*

*V- dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;”*

No tocante as disposições do Autógrafo, nota-se que o art. 1º cria um órgão público, bem como disciplina suas atribuições no art. 2º, além de alterar a organização administrativa municipal.

Ademais, conforme se verifica no art. 135 da Lei Orgânica do Município, também, há vício formal no Autógrafo de Lei em comento, pois é da competência do Poder Executivo a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública, configurando a devida violação, na medida em que cria despesa pública não contemplada nas leis orçamentárias.

Oportuno destacar ainda que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação sem o devido acompanhamento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração do ordenador da despesa quanto à sua adequação com a Lei Orçamentária Anual, o que impossibilita a contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Ressalta-se que os serviços de Atenção Primária da Rede de Saúde do Município já oferecem consultas com médicos pediatras e que a centralização dos serviços de pediatria em alguns locais, não atende ao princípio de descentralização e, muitas crianças deixariam de ir à consulta devido a distância a ser percorrida e a dificuldade no transporte.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 071, de 22 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Goiânia, 20 de setembro de 2017**

**MENSAGEM nº 042/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 075/2017  
PL – n.º 445/2014, Processo n.º 20141795  
Autoria: Vereador Wellington Peixoto

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o incluso Autógrafo de Lei n.º 075, de 23 de agosto de 2017, que “*Dispõe sobre a instalação de equipamentos para alunos com deficiência ns escolas municipais de Goiânia e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei n.º 445/2014, de autoria do Vereador Wellington Peixoto.

Desta feita, no tocante à pretensão da norma, o que se verifica é uma ingerência do Poder Legislativo nas atribuições e competências do Poder Executivo, violando, primeiramente na esfera municipal, a Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista esta estabelecer a competência privativa do Prefeito em dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem despesa pública, senão vejamos:

*“Art. 89 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*(...)*

*III - a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.*

*Art. 135 - É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

*ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”*

Destaque-se, além disso, que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que seja considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, uma vez que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas, deve ser acompanhada não só de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, como também de declaração do ordenador da despesa quanto à adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária Anual, hipótese esta que resta inviável, diante da impossibilidade de contabilização da despesa advinda da presente proposta.

Evidencia-se assim que o presente Autógrafo de Lei possui vício de iniciativa, porquanto impõe ao Poder Executivo um aumento de despesa não integrante do planejamento administrativo.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 075, de 23 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 20 de setembro de 2017****MENSAGEM nº 043/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 070/2017  
PL – n.º 147/2017, Processo n.º 20170797  
Autoria: Vereador Jorge Kajuru

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, incluso Autógrafo de Lei n.º 070, de 22 de agosto de 2017, que *“Assegura às crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) o direito à amamentação, por suas mães no interior dos referidos estabelecimentos e dá outras providências”*, oriundo do Projeto de Lei n.º 147/2017, de autoria do Vereador Jorge Kajuru.

Em que pese relevância da matéria em pauta, tem-se a impossibilidade da sanção do Autógrafo de Lei em face da mesma já ser objeto da Lei Municipal n.º 9.746, de 20 de janeiro de 2016, que dispõe *“Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de Goiânia, e dá outras providências”*, ou seja, a mesma já assegura a todas as crianças o direito à amamentação com leite materno.

Também é constituído de vício de iniciativa, representando óbice inarredável à sua sanção, uma vez que, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal.

Neste sentido, em relação ao art. 3º do referido Autógrafo, é preciso considerar a inobservância quanto à legitimidade da autoria do Autógrafo de Lei em tela, tendo em vista determinar ônus para o Município, o que implicaria em permitir a ingerência do Poder Legislativo nas funções privativas do Executivo, além do que trata-se de criação de despesas públicas sem qualquer indicação das fontes de recursos, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Ressalta-se, que a Lei Municipal nº 9.746, de 20 de janeiro de 2016, é mais protetiva aos interesses das crianças, pois não estabelece qualquer restrição etária, assegurando o aleitamento materno até a idade em que for medicamente recomendável.

Destarte, no caso em tela, tem-se que o Autógrafo de Lei padece de vícios insanáveis, o que impõe ao Chefe do Poder Executivo apor o Veto Integral, como forma de restabelecer a ordem jurídica não observada.

Por esta razão, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº. 070, de 22 de agosto de 2017, razão pela qual restituo **Integralmente Vetado**, confiante na sua manutenção.

**Atenciosamente,**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Goiânia, 20 de setembro de 2017**

**MENSAGEM Nº044/2017**

Veto Parcial ao Autógrafo de Lei n.º 073/2017  
PL – n.º 042/2017, Processo n.º 20170229  
Autoria: Vereador Zander Fabio

**RAZÕES DO VETO**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Goiânia,**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do §2º, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Parcialmente**, o Autógrafo de Lei n.º. 073, de 22 de agosto de 2017, oriundo do Projeto de Lei n.º 042/2017, processo n.º 20170229, de autoria do Vereador Zander Fabio, que “Institui o Programa Municipal Empresa Amiga da Escola, no âmbito do Município de Goiânia, além de dar outras providências”.

Objetiva a matéria incentivar as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade de ensino na rede pública municipal, onde a participação se dará sob forma de doação de equipamentos, uniformes, materiais escolares, móveis escolares, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares e outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas públicas municipais.

Não obstante, a relevância da questão recai o veto parcial ao art. 2º do Autógrafo de Lei em tela, tendo em vista que o mesmo viola o art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal, pois a mesma assim dispõe:

*“Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)  
XXVII–normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;  
(Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 019/1998)”*



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

Destarte, compete à União editar normas gerais, cabendo aos Estados e Municípios, apenas a suplementação da Legislação Federal.

Nesse contexto, sabe-se que os instrumentos jurídicos que materializam um ajuste ou acordo do Poder Público com o particular, deve seguir as normas gerais de licitação, não sendo possível alterar a forma pela qual será estabelecido o ajuste, no caso em tela, o Termo de Cooperação. Portanto, o instrumento jurídico para viabilizar o programa instituído no caput do art. 1º do referido Autógrafo de Lei, deverá ser extraído da legislação nacional, notadamente a Lei nº 8.666/93.

Assim Senhor Presidente e Senhores Vereadores, restituo, **Parcialmente Vetado**, o Autógrafo de Lei nº 073, de 22 de agosto de 2017, especificamente, **o art. 2º**, confiante na sua manutenção.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.076, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

*Institui o Programa Municipal Empresa Amiga da Escola, no âmbito do Município de Goiânia, além de dar outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Goiânia o Programa Empresas Amiga da Escola nas escolas públicas municipais.

§ 1º Para efeitos da presente Lei, entende-se por Programa Empresa Amiga da Escola aquele destinado a incentivar as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública Municipal.

§ 2º A participação das pessoas jurídicas no programa se dará sob a forma de doação de equipamentos, uniformes, matérias escolares, móveis escolares, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas públicas municipais.

§ 3º Em caso de reforma e ampliação de prédios e muros escolares é obrigatória a consulta da Administração Municipal, através das Secretarias Municipais competentes em tudo que couber, inclusive, para fins de fiscalização e licenciamento.

**Art. 2º VETADO.**

**Art. 3º** As pessoas jurídicas vinculadas ao Programa Empresa Amiga da Escola poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola beneficiada.

§ 1º As empresas que participarem do referido programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais escolares e equipamentos doados, bem como na pintura de muros e instalações de painéis (outdoors) nas escolas.

§ 2º As dimensões e o local onde poderão ser pintados os muros ou instalados os painéis referidos no *caput* deste artigo, deverão ser previamente definidos no Termo de Cooperação, levando-se em consideração o espaço físico disponível em cada escola.

§ 3º Poderá ser pintado apenas um muro ou instalado apenas um painel em cada escola beneficiada.

§ 4º Não poderão ser veiculados nos materiais escolares, equipamentos, muros e painéis propagandas de caráter político partidário, religioso, filosófico e ou



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

pornográfico, nem tampouco o nome de pessoas que concorrerão a cargos eletivos municipais, estaduais e federais.

§ 5º Fica proibida a publicidade que estimule a venda de armas de fogo, bebidas alcoólicas, cigarros, substâncias químicas que causem dependências e produtos que atentem contra os bons costumes.

§ 6º Fica proibido qualquer tipo de publicidade nos uniformes escolares.

§ 7º Todo anúncio, propaganda ou mecanismo correspondente utilizado pelas empresas, através desse programa, deve reservar espaços para mensagens educativas.

§ 8º Não são considerados uniformes escolares quaisquer vestimentas utilizado pelos grupos de alunos durante eventos esportivos ou artísticos, os quais poderão ser inseridos no programa, para fins publicitários.

**Art. 4º** A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes, além daquelas previstas no artigo terceiro desta Lei.

**Art. 5º** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação dirigir e orientar todas as ações do programa, podendo estabelecer parcerias com outros órgãos públicos pelo Poder Executivo, para sua execução.

**Art. 6º** Ao término do Programa, as empresas participantes que cumprirem todas as suas obrigações, conforme descrito no Termo de Cooperação receberá o Selo Empresa Amiga da Escola, que será válido por igual período em que a empresa foi cooperada.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo a Administração contar com convênios e parcerias para aplicação de todo o disposto.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.**

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

Samuel Almeida

Projeto de Lei autoria do Vereador (a) **Zander Fábio**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.077, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

*Declara de Utilidade Pública a Associação  
Santa Terezinha do Menino Jesus.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica a partir da vigência desta Lei, declarada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, a Associação Santa Terezinha do Menino Jesus, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede e foro no Município de Goiânia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.923.500/001-02.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de  
setembro de 2017.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Kleybe Morais**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 10.078, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

*Inclui no Calendário Oficial de Goiânia o Evento Comida de Buteco-Goiás.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Goiânia o Evento “COMIDA DE BUTECO” a ser comemorado anualmente, entre a segunda quinzena de abril e a primeira quinzena de maio.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de setembro de 2017.**

**IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia**

**Samuel Almeida**

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Cristina**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2729, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar, interinamente, SILVESTRE RIBEIRO JUNIOR, matrícula n.º 321028, CPF n.º 825.141.271-49, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, do Centro de Saúde da Família Brisas da Mata, símbolo FC-SAÚDE-1, da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09 de agosto de 2017, em virtude do afastamento da servidora ELISANGELA APARECIDA SILVA FROES, matrícula n.º 632732-1, CPF n.º 894.727.991-91, por meio da Portaria nº 221/2017, de 09 de agosto de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2730, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VANDA LUCIA SOARES, matrícula nº. 535796, CPF nº. 031.971.067-09, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial II, símbolo AE-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2731, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**Enquadra servidor no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município, instituído pela Lei nº 9.129/2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 27 e 28 e no Anexo III, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e considerando a reintegração ao Quadro de Servidores do Município da servidora CLARICE PEREIRA DE MELO, conforme Decreto nº 557, de 29 de fevereiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **CLARICE PEREIRA DE MELO**, matrícula nº **108014-01**, enquadrada no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia, instituído pela Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, **a partir de 1º de janeiro de 2012**, conforme segue:

1 – GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO  
1.1 – AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÍVEL II

CARGO ANTERIOR (Lei nº 8.623/2008):  
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, GRAU 02,  
REFERÊNCIA “G”

CARGO ATUAL (Lei nº 9.129/2011):  
AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÍVEL II, REFERÊNCIA “G”

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2732, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear GEORDANO RODOLFO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº. 1223526**, CPF nº. 031.037.751-05, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Abastecimento e Feiras Livres, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Abastecimento e Agricultura Familiar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2733, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear KAIQUE ROBERTO DA SILVA AMARAL, matrícula nº.1318209**, CPF nº. 700.897.481-74, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2734, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

**Altera o Decreto nº 2.910, de  
10 de novembro de 2016.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O *Decreto nº 2.910, de 10 de novembro de 2016*, com alterações posteriores, que estabeleceu a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“*Art. 1º*.....

*I* - .....

*a)* .....

(...)

*5. Déborah Lílian Camapum Carvalho de Freitas – Titular;*

(...).”

**Art. 2º** O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato da antecessora **Evelline Michelle Vieira Costa**, designada pelo Decreto nº 1.229, de 27 de março de 2017.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008 / 2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **CONVOCA** o servidor **Cesar Atila Correira**, **Processo n° 70732084/2017**, para tomar ciência de seu respectivo processo administrativo e nomear testemunhas que julgar necessárias no **prazo de 05 (cinco) dias** junto à Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, n° 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO, a contar da data de publicação deste.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**

Controlador Geral do Município

Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390  
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Controladoria Geral do Município**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 016/2017**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o respectivo processo, **INTIMA** os servidores **Paulo José Barros, processo nº. 7.027.909-6/2017** e **José Eli Veloso da Silva, processo nº. 7.027.802-2/2017**, para comparecer perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **nos dias 05/10/2017 e 10/10/2017 às 09:00h, respectivamente**, para prestarem suas declarações.

**GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**JULIANO GOMES BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

LD

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal - Goiânia - GO  
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390  
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria-Geral do Município**

**Processo nº : 58522635/2016**  
**Nome : AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARE LTDA**  
**Assunto : 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2013**

**DESPACHO Nº 7973/2017**

**DESPACHO Nº 7973/2017** - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, com fulcro no art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, autorizar a prorrogação do Contrato nº 05/2013, por *inexigibilidade de licitação* da empresa **AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARE LTDA - EPP**, para prestação de serviços de serviços informativos mediante extratos judiciais impressos, extraídos das publicações do Diário de Justiça de Goiás, onde os órgãos da Administração Pública Municipal figurem como parte, perfazendo o valor de R\$ 1.265,46 (hum mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)/mês, por um período de 12 meses a contar de 01/10/2017, data da assinatura do contrato.

Encaminhe-se à Controladoria Geral do Município para apreciação e demais providências.

**GABINETE DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

**ANNA VITÓRIA GOMES CAIADO**  
**Procuradora Geral do Município**

Av. do Cerrado, nº 999, 1º andar,  
Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO  
CEP: 74884-900 – Tel.: (62) 3524-1007  
GAPG: 3524-8195, 3524-8193 e 3524-1033  
Email-pgmgoiania@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**ERRATA**

Referente à Portaria nº 0023/2017 Publicada no DOM ELETRÔNICO Edição nº 6653, de 15 de setembro de 2017, Portaria de designação de servidora para responsabilizar pela Gestão dos Contratos de números 10/2016 e 11/2016, objetos da elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, inseridos no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV,

**ONDE SE LÊ:**

**ANA ALICE BARROS CAMELO BUENO**

**LEIA – SE:**

**ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO**

Permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO  
E HABITAÇÃO**, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**AGENOR MARIANO**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524-6363  
seplanh.gabinete@gmail.com

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Processo: 63196584****ESFERAS CONSULTORIA LTDA-ME.****Rua Henrique Silva, S/N, Qd. 17, Lt. 34, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – Goiás.  
CEP.75.375-000.****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, NOTIFICA Vossa Senhoria, a **COMPARECER** no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação (segundo a Lei 9861/2016), à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, Goiânia – Goiás, na sala da **Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF**, para manifestar-se nos autos com intuito de apresentar Defesa sob o processo nº. 63196584 (horário de funcionamento das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18 hrs de segunda a sexta-feira).

**Notificar no endereço:** Rua Henrique, S/N, Qd. 17, Lt. 34, Setor Sul, Santo Antônio de Goiás – Goiás. Cep. 75.375-000.

Advertimos vossa senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****Processo: 63196584****INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - MONÃ.****Rua Silveira Lobo, Nº 32, CXPST 875, Bairro Poço da Panela, Recife – PE. Cep.52.061-030.****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, a **COMPARECER** no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação (segundo a Lei 9861/2016), à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, Goiânia – Goiás, na sala da **Superintendência de Habitação e Regularização Fundiária - SUPHRF**, para manifestar-se nos autos com intuito de apresentar Defesa sob o processo nº. 63196584 (horário de funcionamento das 08hrs as 12hrs e das 14hrs as 18 hrs de segunda a sexta-feira).

**Notificar no endereço:** Rua Silveira Lobo, Nº 32, CXPST 875, Bairro Poço da Panela, Recife – PE. Cep.52.061-030.

Advertimos vossa senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**AGENOR MARIANO**

Secretario Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI  
FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM  
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO  
APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS  
DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº  
00000067775 VL R\$ 69,39 C/SIDNEY GUALDEVI;CDA Nº 00000172428 VL R\$ 547,07 C/MARIA  
NATALICE MAGALHAES;CDA Nº 00000143497 VL R\$ 499,51 C/ADEMIR BALTAZAR DE  
JESUS;CDA Nº 00000086684 VL R\$ 766,74 C/KATIUSCIA DAMASCENO DE OLIVEIRA E  
OUTRA;CDA Nº 00000087165 VL R\$ 943,46 C/NORTON JUNIO RIBEIRO CARDOSO;CDA Nº  
00000087209 VL R\$ 372,72 C/IZAFIRA NEVES CAMPUS;CDA Nº 00000087212 VL R\$ 257,88  
C/VANDELICIA LUIZA DOS SANTOS AMARAL;CDA Nº 00000196727 VL R\$ 286,62 C/HELOISA  
GUEDES DE SOUSA SILVA;CDA Nº 00000087312 VL R\$ 270,66 C/ANDORICO ANTONIO  
CUNHA;CDA Nº 00000087341 VL R\$ 131,56 C/FRANCISCO ROBERTO GONALVES  
RIBEIRO;CDA Nº 00000087344 VL R\$ 131,56 C/FRANCISCO GOMES SANTANA;CDA Nº  
00000087348 VL R\$ 736,67 C/ANGELITA MOREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000087350 VL R\$  
428,18 C/JOSE FELIPE DOS SANTOS;CDA Nº 00000087353 VL R\$ 199,04 C/MARLI MACHADO  
BABIÁK;CDA Nº 00000087358 VL R\$ 143,45 C/ADNA AUGUSTO DA FONSECA;CDA Nº  
00000087362 VL R\$ 246,87 C/OSMAR FERNANDES E SILVA;CDA Nº 00000087368 VL R\$  
269,10 C/VAGNER DE SOUSA BRITO;CDA Nº 00000087370 VL R\$ 964,79 C/JOSE  
FRANCISCO DE ARAUJO;CDA Nº 00000087373 VL R\$ 223,93 C/AMEIDE BATISTA SANTOS E  
OUTRA;CDA Nº 00000087375 VL R\$ 305,21 C/LUCIANA ANDRADE;CDA Nº 00000087386 VL  
R\$ 233,03 C/JOSE NUNES FERNANDES NETO E OUT.;CDA Nº 00000087389 VL R\$ 372,72  
C/ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000087392 VL R\$ 195,20 C/JAKELINE  
INACIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000087399 VL R\$ 195,20 C/ROSANGELA DA SILVA  
FERNANDES;CDA Nº 00000087413 VL R\$ 225,25 C/ABEL PEREIRA LIMA;CDA Nº  
00000087905 VL R\$ 554,99 C/LEONEL ALRELIANO ALVES;CDA Nº 00000087914 VL R\$  
1.637,25 C/JERONIMA APARECIDA VILELA;CDA Nº 00000087949 VL R\$ 287,59 C/PAULO  
FOLGASSI;CDA Nº 00000087955 VL R\$ 677,82 C/OVIDIO INACIO CARNEIRO;CDA Nº  
00000088020 VL R\$ 602,48 C/ANTONIO SILVA RODRIGUES;CDA Nº 00000088485 VL R\$  
365,44 C/RUBENS JONAS;CDA Nº 00000088544 VL R\$ 500,05 C/RAFAEL DIAS LOYOLA;CDA  
Nº 00000088665 VL R\$ 1.437,61 C/MARLOS GONCALVES DE MELO E ESPOSA;CDA Nº  
00000088667 VL R\$ 225,73 C/MARLOS GONCALVES DE MELO E ESPOSA;CDA Nº  
00000088744 VL R\$ 1.196,47 C/RAFAEL FERREIRA ROQUE E ESPOSA;CDA Nº 00000088746  
VL R\$ 627,23 C/KAZU HASHIMOTO;CDA Nº 00000088749 VL R\$ 1.318,00 C/ALBERTO  
FERNANDE DE SOUZA;CDA Nº 00000088791 VL R\$ 892,38 C/DALIA SAMPAIO TEIXEIRA;CDA  
Nº 00000088913 VL R\$ 156,25 C/LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA;CDA Nº 00000088917  
VL R\$ 1.754,72 C/HELIO DAHER;CDA Nº 00000088925 VL R\$ 1.692,81 C/HUGO LEONARDO  
GONZAGA E OLIVEIRA DAHER;CDA Nº 00000089143 VL R\$ 1.469,80 C/VIVIANE BATISTA  
DINIZ;CDA Nº 00000089150 VL R\$ 689,98 C/ETI EMPRESA TECNICAS DE INSTALACOES  
LTDA;CDA Nº 00000089183 VL R\$ 932,54 C/UMILDES GONCALVES RIBEIRO;CDA Nº  
00000089320 VL R\$ 1.026,96 C/AMIR VIEIRA DE MELO;CDA Nº 00000089324 VL R\$ 458,28  
C/JOSE CARLOS DOS SANTOS;CDA Nº 00000089333 VL R\$ 1.040,51 C/MARIA AUGUSTA  
SILVA;CDA Nº 00000089335 VL R\$ 867,04 C/MARIA RITA DE OLIVEIRA GUIMARAES;CDA Nº  
00000089341 VL R\$ 131,56 C/RODRIGO VIANA DA SILVA;CDA Nº 00000089343 VL R\$ 131,56  
C/POLYANA FAUSTINO COSTA;CDA Nº 00000089347 VL R\$ 359,30 C/EDMAR RIBEIRO;CDA  
Nº 00000089360 VL R\$ 222,96 C/TEOTONIO APINAGES LOPES;CDA Nº 00000089372 VL R\$  
131,56 C/VIVIAN LUCI NUNES MOTA E OUTROS;CDA Nº 00000089375 VL R\$ 574,91 C/ZILDA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FERNANDES RIBEIRO;CDA Nº 00000089395 VL R\$ 504,71 C/JOSE ALVES DA PAIXAO;CDA Nº 00000089483 VL R\$ 131,56 C/MARLENE DE SOUZA VIEIRA;CDA Nº 00000089489 VL R\$ 364,59 C/ROSANA RODRIGUES DE SOUZA E FILHOS;CDA Nº 00000090355 VL R\$ 1.467,26 C/GEORGE AUGUSTE LAPERCHE;CDA Nº 00000090407 VL R\$ 568,19 C/MARIA JOSE DA SILVA CUNHA;CDA Nº 00000090673 VL R\$ 1.696,01 C/FILEMON DIAS DA SILVA;CDA Nº 00000090679 VL R\$ 777,07 C/BRUNA NOGUEIRA PACHECO;CDA Nº 00000091474 VL R\$ 132,19 C/MARIA JESUS BERNARDES DOS SANTOS;CDA Nº 00000091773 VL R\$ 713,98 C/GERALDO INACIO RODRIGUES;CDA Nº 00000091775 VL R\$ 789,92 C/PAULO NORETE FOGGIA;CDA Nº 00000091777 VL R\$ 789,92 C/PAULO MORETE FOGGIA;CDA Nº 00000091779 VL R\$ 789,92 C/LEVI BRITO TATTIENE NERES P BRITO;CDA Nº 00000091781 VL R\$ 789,92 C/PAULO MORETE FOGGIA;CDA Nº 00000091860 VL R\$ 776,73 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000091862 VL R\$ 733,64 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000091864 VL R\$ 931,83 C/ROMULO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000092179 VL R\$ 491,84 C/VALDERI LOPES DA SILVA;CDA Nº 00000092205 VL R\$ 305,79 C/JUREMA DE FREITAS DA SILVA;CDA Nº 00000092207 VL R\$ 366,76 C/LUSIA PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000092211 VL R\$ 348,05 C/JEAN CLEITON DE LIMA;CDA Nº 00000092223 VL R\$ 561,00 C/ANEUDE PRADO E SILVA;CDA Nº 00000092226 VL R\$ 710,35 C/SALVADOR MENDES DOS REIS;CDA Nº 00000092230 VL R\$ 286,99 C/FRANCISCO MENDES DE SOUZA;CDA Nº 00000092235 VL R\$ 988,25 C/LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000092237 VL R\$ 1.248,79 C/JONILTON DIONISIO DE ASSIS;CDA Nº 00000092244 VL R\$ 684,18 C/CARLOS ALBERTO VIEIRA;CDA Nº 00000092246 VL R\$ 278,81 C/CLEUSA ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000092264 VL R\$ 443,78 C/ANA PEREIRA DOS REIS;CDA Nº 00000092275 VL R\$ 437,18 C/JERONIMO ANTONIO LEMOS;CDA Nº 00000092279 VL R\$ 386,41 C/JOAQUIM DIVINO SOARES;CDA Nº 00000092281 VL R\$ 932,59 C/DUILDES JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000092283 VL R\$ 222,41 C/BELARMINO MARTINS SILVA;CDA Nº 00000092288 VL R\$ 951,51 C/KARINE OLIMPIO SERRANO MENDES;CDA Nº 00000092295 VL R\$ 1.109,74 C/JONAS LUIZ BATISTA E MARCILENE LUZ FALCHI BAT;CDA Nº 00000092300 VL R\$ 586,68 C/FABIO LEITE NASCIMENTO E ESPOSA;CDA Nº 00000092320 VL R\$ 1.453,54 C/HILDO FLEURY PEREIRA JUNIOR;CDA Nº 00000092337 VL R\$ 302,33 C/FIRMINIO MANOEL GEZUINO;CDA Nº 00000092351 VL R\$ 776,35 C/ANTONIO CANDIDO DO CARMO FARIA;CDA Nº 00000092357 VL R\$ 422,89 C/ANAIR BENEDITA ROCHA;CDA Nº 00000092370 VL R\$ 269,21 C/JOAO JOSE DE SOUZA;CDA Nº 00000092372 VL R\$ 156,00 C/GREGORIO ARAUJO ARAGAO;CDA Nº 00000092376 VL R\$ 755,82 C/SOLON DE OLIVEIRA BARRETO FILHO;CDA Nº 00000092392 VL R\$ 655,54 C/ALCIMAR JUSTINO NOGUEIRA;CDA Nº 00000092394 VL R\$ 419,78 C/FRANCISCO CALIXTO BRAZ;CDA Nº 00000092398 VL R\$ 1.234,12 C/NIVARDO GALLO;CDA Nº 00000092407 VL R\$ 1.164,00 C/NIVARDO GALLO;CDA Nº 00000092413 VL R\$ 257,99 C/MARTHA ROSA YANO;CDA Nº 00000092421 VL R\$ 341,20 C/ESPACO 4 EVENTOS LTDA ME;CDA Nº 00000092455 VL R\$ 257,99 C/RAFAEL AMORIM NOGUEIRA;CDA Nº 00000092457 VL R\$ 149,23 C/PERPETUA ARAUJO DE ASEVEDO;CDA Nº 00000092459 VL R\$ 239,74 C/JURANDIR RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000092461 VL R\$ 131,56 C/KELLY ROSA DE ARAUJO GONCALVES;CDA Nº 00000092465 VL R\$ 131,56 C/VALDIVINO MARCAL CORREIA;CDA Nº 00000092467 VL R\$ 131,56 C/MARIA HOMERO SANTOS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000092473 VL R\$ 131,56 C/GERALDO BICUDO DA ROCHA;CDA Nº 00000092478 VL R\$ 145,54 C/ADELICIO MARTINS DOS SANTOS;CDA Nº 00000092480 VL R\$ 251,50 C/ROSEMEIRE MAGALHAES MEDEIROS;CDA Nº 00000092482 VL R\$ 264,80 C/NILVANIO ALVES DE SOUSA E ELIANE HIRLE DE SOU;CDA Nº 00000092484 VL R\$ 499,56 C/ELLEN CRISTIAN DE OLIVEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000092488 VL R\$ 246,13 C/ALDO SOUZA COSTA;CDA Nº 00000092490 VL R\$ 246,13 C/WESLEY RODRIGUES VIDAL;CDA Nº 00000092510 VL R\$ 712,01 C/NAZARE GAUDE RIBEIRO ZAKHIA;CDA Nº 00000092512 VL R\$ 647,28 C/ELIVON PEREIRA DE CARVALHO;CDA Nº 00000092514 VL R\$ 906,10 C/MATHEUS GOMES LIMA E OUTROS;CDA Nº 00000092516 VL R\$ 261,40 C/EURIPEDES BERNARDO LEITE;CDA Nº 00000092518 VL R\$ 243,13 C/MARIA JOSE LEONCIO;CDA Nº 00000092520 VL R\$ 1.166,85 C/SEBASTIAO ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000092525 VL R\$ 932,60 C/MARCELO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LIMA DE ALMEIDA;CDA Nº 0000092528 VL R\$ 398,61 C/JOAQUIM SILVA DE AQUINO;CDA Nº 0000092533 VL R\$ 398,61 C/WELLINGTON PEREIRA DO PRADO E ESPOSA;CDA Nº 0000092539 VL R\$ 328,49 C/FABIANO BORGES PALOMEQUE;CDA Nº 0000092541 VL R\$ 448,80 C/VERA LUCIA PESSOA GODOI;CDA Nº 0000092545 VL R\$ 316,36 C/IGREJA CASA DE LIBERTACAO PENTECOSTAL;CDA Nº 0000092547 VL R\$ 999,84 C/CECILIO ROCHA FERREIRA DA SILVA E OUTROS;CDA Nº 0000092556 VL R\$ 596,15 C/JENEFRAN KENEDY OLIVEIRA MORAIS;CDA Nº 0000092558 VL R\$ 205,94 C/EDIONE MUNIZ DE SOUZA;CDA Nº 0000092565 VL R\$ 924,43 C/FRANCISCO LIMA TORCATE DE NORONHA;CDA Nº 0000092567 VL R\$ 924,43 C/HELENA MARIA DOS SANTOS VIEIRA;CDA Nº 0000092578 VL R\$ 382,96 C/JOAO VITORINO DA SILVA;CDA Nº 0000092584 VL R\$ 1.056,24 C/DALILA LUIZA COELHO;CDA Nº 0000092586 VL R\$ 1.056,24 C/REGINA PATRICIA MESSIAS CARDOSO;CDA Nº 0000092595 VL R\$ 254,81 C/OLINA RAMOS VARANDA LUIZ;CDA Nº 0000092597 VL R\$ 1.255,34 C/CHARLES DIVINO MONTEIRO FERNANDES;CDA Nº 0000092599 VL R\$ 1.255,34 C/ANDERSON ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000092601 VL R\$ 1.255,34 C/PEDRO FRANKLIN RODRIGUES DAMASCENO;CDA Nº 0000092607 VL R\$ 357,75 C/PAULO CESAR REIS E ESPOSA;CDA Nº 0000092611 VL R\$ 1.255,34 C/VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 0000092613 VL R\$ 279,41 C/MARCELO SOUSA SANTOS;CDA Nº 0000092619 VL R\$ 1.255,34 C/THIAGO PURCENA ALENCAR;CDA Nº 0000092621 VL R\$ 585,46 C/ELIANE FERREIRA PEIXOTO BRANDAO;CDA Nº 0000092623 VL R\$ 503,52 C/MARCOS CELITO SILVA;CDA Nº 0000092630 VL R\$ 1.255,34 C/ADELANDIO GUEDES DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000092632 VL R\$ 1.255,34 C/PALMIRA ISOLINA DE SOUZA;CDA Nº 0000092634 VL R\$ 1.255,34 C/LORRAYMA SOARES BRANDAO;CDA Nº 0000092636 VL R\$ 1.076,15 C/SICLENIO DIVINO CORDEIRO;CDA Nº 0000092640 VL R\$ 1.056,24 C/ROSANGELA PAULA BORGES DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000092644 VL R\$ 1.717,76 C/DIVINO APARECIDO DA SILVA;CDA Nº 0000092648 VL R\$ 1.447,72 C/ELIANE TEIXEIRA DA CRUZ FREITAS;CDA Nº 0000092651 VL R\$ 273,31 C/CENILIO ESMAEL PINTO;CDA Nº 0000092655 VL R\$ 1.255,34 C/LORRAYMA SOARES BRANDAO;CDA Nº 0000092657 VL R\$ 351,41 C/GERALDO NUNES DE SOUZA;CDA Nº 0000092669 VL R\$ 1.471,02 C/ALESSANDRO FERNANDO RODRIGUES;CDA Nº 0000092672 VL R\$ 356,32 C/WELLINGTON ETERNO FERNANDES;CDA Nº 0000092676 VL R\$ 1.255,34 C/ARLAM FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 0000092678 VL R\$ 1.056,24 C/PAULO CESAR PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 0000092680 VL R\$ 1.056,24 C/JOANA ALVES DA SILVA;CDA Nº 0000092682 VL R\$ 1.056,24 C/MARCELO CARNEIRO GUIMARAES;CDA Nº 0000092688 VL R\$ 1.056,24 C/GLADIS TEREZINHA FAVERO ROTTER;CDA Nº 0000092693 VL R\$ 775,39 C/PEDRO VIDAL DA SILVA;CDA Nº 0000092699 VL R\$ 345,64 C/JAIME GUIMARAES;CDA Nº 0000092703 VL R\$ 1.172,40 C/THAIS DE SOUSA ALMEIDA;CDA Nº 0000092705 VL R\$ 1.149,21 C/NILTON PEREIRA BRITO;CDA Nº 0000092707 VL R\$ 435,15 C/DEMIR PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 0000092713 VL R\$ 166,42 C/CONCEICAO FERNANDES DA SILVA RODRIGUES;CDA Nº 0000092789 VL R\$ 195,84 C/ANALYCIA QUESADO BEZERRA;CDA Nº 0000092821 VL R\$ 484,33 C/IRINEIA RUTH FERREIRA DOCA PAULO H.ALVES DOCA;CDA Nº 0000092823 VL R\$ 351,52 C/BENIUZA FERREIRA BARROS;CDA Nº 0000092839 VL R\$ 351,52 C/DANIELLE CARVALHO RODRIGUES;CDA Nº 0000092841 VL R\$ 802,02 C/PASCOA STIVAL RASMUSSEN;CDA Nº 0000092845 VL R\$ 713,98 C/EDNE DOS SANTOS FORTES;CDA Nº 0000092847 VL R\$ 728,48 C/EDNE DOS SANTOS FORTES;CDA Nº 0000092851 VL R\$ 131,56 C/JOAO LUIZ MAMEDE;CDA Nº 0000092857 VL R\$ 701,12 C/JANDER FABIO DORNELES;CDA Nº 0000092859 VL R\$ 843,51 C/LECI GUIMARAES;CDA Nº 0000092863 VL R\$ 639,57 C/MARCIO ARAUJO NUNES;CDA Nº 0000092869 VL R\$ 131,56 C/ALDINA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 0000092871 VL R\$ 343,96 C/CLEUDIMAR RAMOS DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000092874 VL R\$ 729,31 C/ZILDA JESUS DE LIMA;CDA Nº 0000092879 VL R\$ 246,64 C/JOSE VIEIRA DO CARMO;CDA Nº 0000092881 VL R\$ 334,98 C/RAQUEL RODRIGUES DE MOURA;CDA Nº 0000092885 VL R\$ 201,95 C/IRACI REZENDE DOS SANTOS;CDA Nº 0000092887 VL R\$ 141,14 C/JOSE MIGUEL DA COSTA JUNIOR E OUTROS;CDA Nº 0000092890 VL R\$ 288,63 C/SALU FREIRE TORRES;CDA Nº 0000092895

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 201,60 C/JOSE VIEIRA DO CARMO E OUTRO;CDA Nº 00000092897 VL R\$ 240,04 C/CARLOS JOSE NAZARIO;CDA Nº 00000092899 VL R\$ 448,21 C/ELIA ALVES DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO DE GOD;CDA Nº 00000092903 VL R\$ 262,49 C/RAIMUNDO DA S LIMA E DALVINA DA S LIMA;CDA Nº 00000092906 VL R\$ 223,49 C/MARINALVA DE SOUSA;CDA Nº 00000092908 VL R\$ 247,55 C/SUELI BICUDO DE ANDRADE;CDA Nº 00000092915 VL R\$ 285,18 C/MARIA DAS DORES QUINTINO DE REZENDE;CDA Nº 00000092921 VL R\$ 256,44 C/VICENCIA RODRIGUES NAZARIO;CDA Nº 00000092925 VL R\$ 965,74 C/JOSE MARIA DE BASTOS;CDA Nº 00000092929 VL R\$ 159,87 C/JOSE ROBERTO FERREIRA DE MELO;CDA Nº 00000092946 VL R\$ 988,92 C/FRANCISCO NERI DE SOUZA;CDA Nº 00000092950 VL R\$ 179,97 C/MARIA BENTO PEREIRA E OUTRA;CDA Nº 00000092954 VL R\$ 757,39 C/AGENOR ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000092957 VL R\$ 1.113,62 C/JUVENAL JOSE PEDROSO;CDA Nº 00000092959 VL R\$ 635,42 C/NIVARDO GALLO;CDA Nº 00000092961 VL R\$ 1.244,96 C/NIVARDO GALLO;CDA Nº 00000092963 VL R\$ 896,55 C/DANIEL OLIVEIRA SILVA\_E OUTROS;CDA Nº 00000092969 VL R\$ 387,03 C/RILDO MOREIRA ARUDA;CDA Nº 00000092971 VL R\$ 835,06 C/LUCIANA APARECIDA LISBOA;CDA Nº 00000092975 VL R\$ 180,34 C/SANDRA ANTONIA DA SERRA SANTOS E OU;CDA Nº 00000092977 VL R\$ 336,71 C/JOSE NELIS LOPES DE MOURA;CDA Nº 00000092979 VL R\$ 598,90 C/SEBASTIANA TEIXEIRA GOMES;CDA Nº 00000092981 VL R\$ 915,31 C/MARIA OBEDE FERNANDES;CDA Nº 00000092985 VL R\$ 223,54 C/LOURDES SILVA RODRIGUES;CDA Nº 00000092990 VL R\$ 231,63 C/MARINHA QUINTINO DE REZENDE;CDA Nº 00000092995 VL R\$ 192,64 C/MILTON FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000092997 VL R\$ 606,48 C/WANDIK ALVES XAVIER;CDA Nº 00000093003 VL R\$ 195,13 C/ANDERSON MENDES MACHADO;CDA Nº 00000093011 VL R\$ 390,28 C/JULIETE APARECIDA SILVA;CDA Nº 00000093038 VL R\$ 285,66 C/SEBASTIAO ANDRE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000093041 VL R\$ 624,44 C/MARCUS VINICIUS MARQUES FONSECA;CDA Nº 00000093049 VL R\$ 336,16 C/VALDECY OLIVEIRA DE ARAUJO ROCHA;CDA Nº 00000093056 VL R\$ 162,00 C/DJALMA NOVAIS SANTOS;CDA Nº 00000093058 VL R\$ 372,85 C/MARCO ANTONIO REIS NUNES;CDA Nº 00000093060 VL R\$ 306,53 C/DIVINO PEREIRA DOS PASSO;CDA Nº 00000093076 VL R\$ 293,68 C/MARIZA PIMENTEL MEDEIROS;CDA Nº 00000093080 VL R\$ 394,47 C/JOAO MACEDO XAVIER;CDA Nº 00000093086 VL R\$ 529,55 C/ALEXANDRE FERNANDES LEAO;CDA Nº 00000093099 VL R\$ 131,56 C/ANTONIO ALEXANDRE COSTA;CDA Nº 00000093111 VL R\$ 150,37 C/MARIA APRECIDA DA SILVA;CDA Nº 00000093116 VL R\$ 380,07 C/VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000093122 VL R\$ 194,56 C/ARTUR CANDIDO DUARTE\_E ESPOSA;CDA Nº 00000093128 VL R\$ 178,22 C/IVANDO JOSE RIBEIRO;CDA Nº 00000093131 VL R\$ 147,19 C/RENATO DE JESUS;CDA Nº 00000093143 VL R\$ 525,60 C/RUDSON ROSA GUERRA;CDA Nº 00000093163 VL R\$ 234,14 C/JOAO ANTONIO GREGORIO DA MOTA;CDA Nº 00000093172 VL R\$ 290,80 C/ANGELA MARIA DE SOUZA;CDA Nº 00000093175 VL R\$ 236,13 C/DORICA COELHA SOBRINHO;CDA Nº 00000093182 VL R\$ 194,57 C/BENICIO ARAUJO;CDA Nº 00000093200 VL R\$ 233,93 C/BENEDITO FERREIRA GOMES;CDA Nº 00000093216 VL R\$ 580,05 C/JOSE URBANO DE OLIVEIRA NETO;CDA Nº 00000093218 VL R\$ 295,37 C/ISMAEL FERREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000093221 VL R\$ 173,10 C/CATARINA MENDES DOSSANTOS;CDA Nº 00000093227 VL R\$ 149,46 C/CARMINDA MARIANA LOPES;CDA Nº 00000093234 VL R\$ 406,96 C/VALDETE DE JESUS XAVIER;CDA Nº 00000093236 VL R\$ 131,56 C/ANTONIO NOGUEIRA DE ANDRADE;CDA Nº 00000093240 VL R\$ 268,76 C/VALDEMAR PEREIRA LIMA;CDA Nº 00000093243 VL R\$ 131,56 C/DOLORES GONCALVES DE SOUZA;CDA Nº 00000093245 VL R\$ 208,92 C/ANDRE CUSTODIO DE LIMA E CAMILA FERRAZ DA SIL;CDA Nº 00000093247 VL R\$ 131,56 C/ADEMAR BORGES MENDANHA;CDA Nº 00000093253 VL R\$ 698,07 C/MOCIDADE PARA CRISTO DO BRASIL;CDA Nº 00000093266 VL R\$ 266,98 C/SAMUEL FERNANDES BATALHA;CDA Nº 00000093269 VL R\$ 165,92 C/ELDES SILVA;CDA Nº 00000093271 VL R\$ 248,75 C/JOSE LUIZ FERREIRA;CDA Nº 00000093283 VL R\$ 176,62 C/LUCIMAR ALVES CALADO;CDA Nº 00000093296 VL R\$ 214,14 C/WASHINGTON LUIZ DA SILVA RIBEIRO;CDA Nº 00000093300 VL R\$ 131,56 C/MIGUEL FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000093302 VL R\$ 440,76 C/JAMILA FERREIRA DE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

FREITAS;CDA Nº 0000093306 VL R\$ 189,45 C/HELMIRO DIAS DA SILVA;CDA Nº 0000093309 VL R\$ 346,47 C/EVANGELISTA PEREIRA GOMES;CDA Nº 0000093313 VL R\$ 131,56 C/KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000093318 VL R\$ 159,87 C/JOSE EDIMILSO FERREIRA DE LIMA;CDA Nº 0000093320 VL R\$ 269,21 C/EVERALDO CAETANO;CDA Nº 0000093325 VL R\$ 334,98 C/ADEVAIR PEREIRA PORTELA E ESPOSA;CDA Nº 0000093327 VL R\$ 154,41 C/JOSIVALDO NEVES DE CARVALHO;CDA Nº 0000093331 VL R\$ 287,46 C/VALERIA MERANDOLINA BATISTA DE LIMA;CDA Nº 0000093333 VL R\$ 156,70 C/NAZARETH PEDROSO SILVA;CDA Nº 0000093335 VL R\$ 595,03 C/EDMILSON NASCIMENTO DE SOUSA;CDA Nº 0000093337 VL R\$ 508,95 C/PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA;CDA Nº 0000093345 VL R\$ 307,97 C/IZAEL PEREIRA BORGES;CDA Nº 0000093349 VL R\$ 177,88 C/MARIO BATISTA DE SOUSA;CDA Nº 0000093353 VL R\$ 183,40 C/VALMIR SILVA MAGALHAES;CDA Nº 0000093358 VL R\$ 131,56 C/MANOEL DA SILVA PEREIRA;CDA Nº 0000093363 VL R\$ 131,56 C/NELSON AUGUSTO EVANGELISTA;CDA Nº 0000093370 VL R\$ 131,56 C/WEMERSOM BENEDITO BERNADO;CDA Nº 0000093374 VL R\$ 182,17 C/FRANCISCO PAULO MACEDO DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000093376 VL R\$ 169,95 C/DOLVANICE ALVES;CDA Nº 0000093381 VL R\$ 187,44 C/DIOLINA LESSA NASCIMENTO;CDA Nº 0000093389 VL R\$ 175,86 C/NAYARA SOARES DE ARAUJO DE FREITAS;CDA Nº 0000093395 VL R\$ 145,54 C/BENEDITA NERITA DOS REIS;CDA Nº 0000093397 VL R\$ 223,49 C/FRANCINETE PAULA RODRIGUES DA LUZ GABRIEL;CDA Nº 0000093402 VL R\$ 131,56 C/MARIA DE DEUS SANTOS GOMES;CDA Nº 0000093404 VL R\$ 177,51 C/DALMI ONORIO DE SOUZA;CDA Nº 0000093409 VL R\$ 166,84 C/HERNES ZACARIAS GODINHO;CDA Nº 0000093411 VL R\$ 163,59 C/ROTIILIA PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 0000093413 VL R\$ 131,56 C/IZABEL CRISTINA DE SOUZA;CDA Nº 0000093415 VL R\$ 139,53 C/CLEUSA SOARES DE MIRANDA;CDA Nº 0000093425 VL R\$ 153,72 C/MARIA ANA DE JESUS NEVES E OUTRO;CDA Nº 0000093429 VL R\$ 201,98 C/RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROS;CDA Nº 0000093432 VL R\$ 131,56 C/JOAO BATISTA DOS SANTOS FILHO;CDA Nº 0000093439 VL R\$ 604,39 C/HELENA DARC E ELENITA RODRIGES;CDA Nº 0000093442 VL R\$ 434,29 C/AVELINO ALVES DA PAZ;CDA Nº 0000093446 VL R\$ 434,29 C/CLEUSON ANTUNES LIMA;CDA Nº 0000093450 VL R\$ 213,77 C/FABIO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 0000093452 VL R\$ 132,88 C/PEDRO ALCANTARA PEREIRA LIMA;CDA Nº 0000093454 VL R\$ 434,29 C/MARIA EUNICE CHAVES QUEIROZ;CDA Nº 0000093456 VL R\$ 583,81 C/FLAVIA MARIA DE AZEVEDO;CDA Nº 0000093458 VL R\$ 224,40 C/DINAIRA ALVES DOS SANTOS;CDA Nº 0000093460 VL R\$ 256,34 C/ELENILDA DE ALCANTARA LIMA;CDA Nº 0000093462 VL R\$ 166,56 C/LUZIA ORLANDA DE SOUZA;CDA Nº 0000093467 VL R\$ 583,55 C/CLAUDIONOR MARTINS ALVES;CDA Nº 0000093469 VL R\$ 177,04 C/JULIANA SILVA SOARES E OUTROS;CDA Nº 0000093472 VL R\$ 197,22 C/NATALINA BUENO BEZERRA;CDA Nº 0000093478 VL R\$ 508,95 C/NAZARETH PEDROSO SILVA;CDA Nº 0000093480 VL R\$ 218,90 C/MARIA IEDA SILVA;CDA Nº 0000093484 VL R\$ 264,47 C/IVANILDE PASSOS BRANDAO;CDA Nº 0000093500 VL R\$ 192,58 C/JOSE ANTONIO FERREIRA MOTA E OUTROS;CDA Nº 0000093505 VL R\$ 131,56 C/WELSON DOMINGOS OLIVEIRA;CDA Nº 0000093507 VL R\$ 348,71 C/JOAO DE SOUSA ALMEIDA;CDA Nº 0000093511 VL R\$ 192,58 C/NAZARETH P. DA SILVA;CDA Nº 0000093513 VL R\$ 192,58 C/SHIRLEI FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 0000093515 VL R\$ 171,04 C/JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ARAUJO;CDA Nº 0000093519 VL R\$ 192,58 C/EDUARDO GOMES RIBEIRO;CDA Nº 0000093521 VL R\$ 192,58 C/NAZARETH P. DA SILVA;CDA Nº 0000093525 VL R\$ 283,37 C/GENIVALDO ALVES DE SOUZA;CDA Nº 0000093531 VL R\$ 544,53 C/JUDITH PEDROSO CABRAL;CDA Nº 0000093535 VL R\$ 164,62 C/JOSE ANTONIO DE RESENDE E ESPOSA;CDA Nº 0000093537 VL R\$ 434,43 C/EDVALDO FERREIRA;CDA Nº 0000093541 VL R\$ 434,43 C/ILZA CATARINA DOS REIS E OUTRO;CDA Nº 0000093545 VL R\$ 434,43 C/RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 0000093551 VL R\$ 434,43 C/JUDITH PEDROSO CABRAL;CDA Nº 0000093553 VL R\$ 434,43 C/ESPOLIO DE ORLANDO JOSE DOS SANTOS;CDA Nº 0000093639 VL R\$ 131,56 C/JOSE PEREIRA DIAS;CDA Nº 0000093648 VL R\$ 172,11 C/ANTONIO MOREIRA DE SOUSA;CDA Nº 0000093664 VL R\$ 193,84 C/BASILIO PEREIRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DOS SANTOS;CDA Nº 00000093671 VL R\$ 198,82 C/JOSE SANDOVAL LIMA;CDA Nº 00000093673 VL R\$ 152,91 C/MARIA ZILMA LEITE ROSA;CDA Nº 00000093677 VL R\$ 133,41 C/DELYANNE RAMALHO COSTA E OUTRO;CDA Nº 00000093684 VL R\$ 131,56 C/OLIVEIRA PEREIRA LEMOS;CDA Nº 00000093688 VL R\$ 140,85 C/JUVERCINA RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000093691 VL R\$ 169,12 C/JOAO DE JESUS;CDA Nº 00000093716 VL R\$ 215,05 C/MARIA APARECIDA SILVA;CDA Nº 00000093718 VL R\$ 180,34 C/ANTONIO ZEFERINO DA SILVA;CDA Nº 00000093720 VL R\$ 202,48 C/CARMOSINO SOUZA SANTANA;CDA Nº 00000093727 VL R\$ 162,37 C/OLINDINA BENEDITA DE ARAUJO;CDA Nº 00000093736 VL R\$ 171,60 C/ALANCO BARBOSA SOBRINHO;CDA Nº 00000093756 VL R\$ 159,74 C/MARIA HELENA DE SOUZA;CDA Nº 00000093805 VL R\$ 131,56 C/JOACY DA SILVA;CDA Nº 00000093817 VL R\$ 870,76 C/CLEBER ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000093824 VL R\$ 583,42 C/ADAILTON ALVES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000093826 VL R\$ 583,42 C/DIEGO ALBERT TEIXEIRA PITTA;CDA Nº 00000093828 VL R\$ 524,87 C/LEVY PARANAGUA BORGES;CDA Nº 00000093834 VL R\$ 634,17 C/MARIA DO CARMO CARDOSO;CDA Nº 00000093836 VL R\$ 641,55 C/OSMAR PLACIDO NETTO;CDA Nº 00000093842 VL R\$ 583,42 C/ILDEMAR PEREIRA DA SILVA E OU;CDA Nº 00000093844 VL R\$ 650,26 C/RODINEI DE SOUZA PEREIRA;CDA Nº 00000093846 VL R\$ 718,43 C/EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA;CDA Nº 00000093848 VL R\$ 634,17 C/JOAO ELIAS DA SILVA E OU;CDA Nº 00000093850 VL R\$ 686,79 C/ROSA MARIA DA SILVA NASCIMENTO;CDA Nº 00000093855 VL R\$ 506,57 C/SERJANE TEIXEIRA NOBRE;CDA Nº 00000093857 VL R\$ 603,71 C/ALAIR BENTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000093859 VL R\$ 739,40 C/WAGNER VISCONDE ALVES DOS REIS;CDA Nº 00000093861 VL R\$ 344,20 C/MARIA ALDEANE DE LIMA LEAL SILVA;CDA Nº 00000093863 VL R\$ 496,39 C/ANTONIO SANTANA;CDA Nº 00000093865 VL R\$ 496,39 C/CARLOS ELY QUEIROZ NEVES;CDA Nº 00000093867 VL R\$ 733,08 C/ALCIDENIR ANTONIO DE SOUZA;CDA Nº 00000093869 VL R\$ 496,39 C/SELMA MESSIAS CORREA ALVES E OU;CDA Nº 00000093871 VL R\$ 496,39 C/JOSE EUSTAQUIO DE AMORIM;CDA Nº 00000093873 VL R\$ 496,39 C/JAMES BEZERRA DA SILVA;CDA Nº 00000093875 VL R\$ 583,42 C/MOISES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000093877 VL R\$ 583,42 C/ELIANE DE SOUSA SULINO;CDA Nº 00000093879 VL R\$ 234,96 C/TIAGO REIS SILVA;CDA Nº 00000093982 VL R\$ 165,40 C/ODAIBE JOSE RIBEIRO;CDA Nº 00000093986 VL R\$ 901,59 C/HOMERO FERREIRA FILHO;CDA Nº 00000093992 VL R\$ 184,47 C/LUIZ ALVES DE SOUSA;CDA Nº 00000093995 VL R\$ 488,42 C/TANIA VICENTE DA SILVA FERREIRA;CDA Nº 00000094006 VL R\$ 317,67 C/MARIA ROSA MENDES;CDA Nº 00000094169 VL R\$ 1.052,06 C/EDUARDO SABA;CDA Nº 00000094195 VL R\$ 182,19 C/MARIA DA CONSOLACAO RODOVALHO;CDA Nº 00000094359 VL R\$ 226,24 C/SEBASTIAO ALVES RIBEIRO;CDA Nº 00000094364 VL R\$ 1.222,39 C/JUNIOR CESAR RIBEIRO DA MATA;CDA Nº 00000094366 VL R\$ 131,56 C/ROSANGELO FERREIRA DIAS;CDA Nº 00000094371 VL R\$ 799,49 C/JOAO JOSE PEREIRA;CDA Nº 00000094374 VL R\$ 267,89 C/DENIS RICARDO DA SILVA;CDA Nº 00000094378 VL R\$ 220,25 C/KAMILLA MARTINS DE MELO;CDA Nº 00000094387 VL R\$ 823,38 C/GENIVENCINA DA SILVA PINTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094395 VL R\$ 685,77 C/HELITON JERONIMO DOS PASSOS;CDA Nº 00000094400 VL R\$ 268,01 C/MARIA DA SILVA LIMA;CDA Nº 00000094407 VL R\$ 757,22 C/GESSI JOSE DIAS;CDA Nº 00000094411 VL R\$ 344,93 C/CICERO VIANA DA SILVA;CDA Nº 00000094430 VL R\$ 307,36 C/ELIAS ALVES DE SOUSA;CDA Nº 00000094440 VL R\$ 685,77 C/REUMALDO DE OLIVEIRA BOMFIM;CDA Nº 00000094444 VL R\$ 685,77 C/ADOLFO PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094446 VL R\$ 685,77 C/REINALDO SOUZA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000094448 VL R\$ 685,77 C/ITAPUA EMPREEND IMOB LTDA;CDA Nº 00000094454 VL R\$ 329,20 C/ELIANA APARECIDA MOREIRA;CDA Nº 00000094457 VL R\$ 220,33 C/AMILTON DA SILVA ROSA E NILSON DA SILVA ROSA;CDA Nº 00000094464 VL R\$ 472,70 C/WANDER ETERNO DA SILVA;CDA Nº 00000094466 VL R\$ 687,21 C/OSMAR MARIANO DA SILVA;CDA Nº 00000094468 VL R\$ 685,77 C/ANTONIO DIAS INOCENCIO;CDA Nº 00000094471 VL R\$ 605,54 C/ARMANDO VIEIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094474 VL R\$ 685,77 C/LUIZ AUGUSTO ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000094477 VL R\$ 685,77 C/MARA DA SILVA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000094483 VL R\$ 220,15 C/GILMON TARCISIO DE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LIMA;CDA Nº 00000094489 VL R\$ 235,63 C/ADOLFO FRANCISCO BARBOSA;CDA Nº 00000094491 VL R\$ 276,17 C/MARIA APARECIDA;CDA Nº 00000094495 VL R\$ 801,94 C/ANTONIA MENDES DOS SANTOS;CDA Nº 00000094497 VL R\$ 546,72 C/ADRIANE VALERIA DE LIMA E OUTROS;CDA Nº 00000094499 VL R\$ 1.328,33 C/JOAO CARVALHO DE SOUSA;CDA Nº 00000094501 VL R\$ 722,03 C/ANTONIO CARLOS CARVALHO GUIMARAES;CDA Nº 00000094504 VL R\$ 247,13 C/MARISTELA VIEIRA;CDA Nº 00000094514 VL R\$ 258,09 C/WANDERSON LUIZ GONCALVES;CDA Nº 00000094520 VL R\$ 131,56 C/ELIENE CARVALHO DA SILVA;CDA Nº 00000094529 VL R\$ 141,42 C/ALTA MARIA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000094538 VL R\$ 213,69 C/WILLIAN RIBEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094542 VL R\$ 704,48 C/CLEBER ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000094546 VL R\$ 543,18 C/PEDRO VIEIRA DE FARIAS;CDA Nº 00000094548 VL R\$ 289,73 C/MADSON DA SILVA ALVES;CDA Nº 00000094550 VL R\$ 239,74 C/FUAD APARECIDO AMIM;CDA Nº 00000094564 VL R\$ 180,74 C/ADELAYNE JOSEFA BENITES;CDA Nº 00000094566 VL R\$ 685,77 C/CARLOS HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094572 VL R\$ 765,17 C/RODRIGO RIBEIRO DE MORAIS;CDA Nº 00000094574 VL R\$ 685,77 C/LUCIMAR CAMILO GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000094578 VL R\$ 521,63 C/GLEISIELE DE SOUSA FERNANDES;CDA Nº 00000094580 VL R\$ 198,89 C/SEBASTIAO MARTINS DA SILVA;CDA Nº 00000094592 VL R\$ 213,41 C/CELIS DARC SILVA CAETANO;CDA Nº 00000094596 VL R\$ 685,77 C/IDALINA QUIRINA DA SILVA ASSIS;CDA Nº 00000094598 VL R\$ 657,44 C/LUCIA HELENA CORREA MATIAS;CDA Nº 00000094600 VL R\$ 214,58 C/JOSE CARLOS CUSTODIO DA SILVA;CDA Nº 00000094602 VL R\$ 370,23 C/JAQUELINE FERNANDES COTRIM BARROS;CDA Nº 00000094606 VL R\$ 269,20 C/VALTER JOSE DE CAMPOS;CDA Nº 00000094608 VL R\$ 685,77 C/BENEDITO OLIVEIRA DE BARROS;CDA Nº 00000094616 VL R\$ 263,82 C/ELIZABETH MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000094651 VL R\$ 703,21 C/MONICA XAVIER BARBOSA;CDA Nº 00000094662 VL R\$ 685,77 C/JOAQUIM SEBASTIAO MENDES NETO E OUTRA;CDA Nº 00000094666 VL R\$ 322,00 C/DIVINO SARDINHA LISBOA E OUTRA;CDA Nº 00000094672 VL R\$ 268,98 C/KARLA MARTINS CORREA GOUVEIA;CDA Nº 00000094680 VL R\$ 588,22 C/FRANCISCO LOURENCO VENANCIO DA SILVA;CDA Nº 00000094682 VL R\$ 191,55 C/VALDENIRA FALCAO TEIXEIRA;CDA Nº 00000094684 VL R\$ 598,75 C/MILTON TOME DE SOUZA;CDA Nº 00000094686 VL R\$ 598,75 C/ADERSON GOMES DE BRITO;CDA Nº 00000094688 VL R\$ 215,76 C/JOSE ADAO FRANCISCO SALES;CDA Nº 00000094690 VL R\$ 598,75 C/MILTON ANDRADE BRAGA FILHO;CDA Nº 00000094692 VL R\$ 610,36 C/ELENITA GOMES PEREIRA DE FARIA;CDA Nº 00000094704 VL R\$ 598,75 C/CRISTINA DIAS DE LIMA;CDA Nº 00000094707 VL R\$ 598,75 C/NEILTON DE OLIVEIRA SOUZA;CDA Nº 00000094709 VL R\$ 685,41 C/MARCELO ESTEVAO;CDA Nº 00000094711 VL R\$ 335,22 C/DENIZ SIQUEIRA BATISTA;CDA Nº 00000094717 VL R\$ 317,08 C/MARLUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000094723 VL R\$ 661,11 C/ANTENOR MIGUEL DA ROCHA;CDA Nº 00000094727 VL R\$ 723,10 C/TAISA ALVES MELLO;CDA Nº 00000094729 VL R\$ 218,00 C/WALTER JOSE ROSA;CDA Nº 00000094731 VL R\$ 723,10 C/SILVIO TAVARES DA SILVA;CDA Nº 00000094733 VL R\$ 723,10 C/WALTER JOSE ROCHA;CDA Nº 00000094739 VL R\$ 723,10 C/JUNE CESAR DA SILVA;CDA Nº 00000094741 VL R\$ 723,10 C/REGINALDO ELOI RITA;CDA Nº 00000094746 VL R\$ 896,77 C/MARILENE OLIVEIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000094749 VL R\$ 745,50 C/LUIZA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA;CDA Nº 00000094753 VL R\$ 745,50 C/GECY NASCIMENTO;CDA Nº 00000094755 VL R\$ 254,58 C/GUOMAR BELEM CORDEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094757 VL R\$ 796,73 C/ROGERVANIA ALVES MOURA E FABIANA SOARES SALES;CDA Nº 00000094759 VL R\$ 723,10 C/LUIZ FERREIRA DE MENEZES;CDA Nº 00000094762 VL R\$ 214,66 C/NIREU RAMOS FERREIRA;CDA Nº 00000094772 VL R\$ 323,46 C/CARLOS MOREIRA;CDA Nº 00000094776 VL R\$ 723,10 C/NILZA ANGELA SANTOS BARBOSA E MARIA APARECIDA;CDA Nº 00000094780 VL R\$ 216,65 C/IONE RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTRO;CDA Nº 00000094782 VL R\$ 835,06 C/ROSIMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA;CDA Nº 00000094788 VL R\$ 723,10 C/CARLOS GLEIDE BATISTA DE AVELAR;CDA Nº 00000094791 VL R\$ 598,75 C/ELISUELANIA FERNANDES DE OLIVEIRA FERREIRA;CDA Nº 00000094796 VL R\$ 598,75

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/DIOMAR PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094798 VL R\$ 177,95 C/JOSE DE SOUZA NASCIMENTO;CDA Nº 00000094800 VL R\$ 861,42 C/DORALICE ROSA DA SILVA;CDA Nº 00000094804 VL R\$ 598,75 C/ELIENE DE MENEZES FERREIRA E OUTRAS;CDA Nº 00000094806 VL R\$ 598,75 C/GILMAR DE JESUS SILVA;CDA Nº 00000094808 VL R\$ 598,75 C/EMIVALDO MATIAS GODOI;CDA Nº 00000094810 VL R\$ 598,75 C/NILO MAGALHAES DOS SANTOS JUNIOR E OUTRA;CDA Nº 00000094812 VL R\$ 598,75 C/SEJANE DE FARIA FERNANDES BORGES;CDA Nº 00000094814 VL R\$ 598,75 C/PEDRO RAIMUNDO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094816 VL R\$ 598,75 C/MARIA APARECIDA GONCALVES DE MELO;CDA Nº 00000094818 VL R\$ 264,47 C/ANA MARIA COSTA FERREIRA E SILVA;CDA Nº 00000094820 VL R\$ 678,95 C/ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094822 VL R\$ 683,77 C/VILMAR VIEIRA DA CUNHA;CDA Nº 00000094824 VL R\$ 635,02 C/NILTON VIEIRA LEITE;CDA Nº 00000094830 VL R\$ 598,87 C/MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BATISTA;CDA Nº 00000094832 VL R\$ 536,66 C/WILZA CARLA ARAUJO ARANTES CHAVES;CDA Nº 00000094834 VL R\$ 355,24 C/ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000094836 VL R\$ 536,66 C/ORICANGA JOSE PINHEIRO VALENTE;CDA Nº 00000094840 VL R\$ 245,67 C/FABIANA SILVA ROMAO;CDA Nº 00000094844 VL R\$ 536,66 C/EVERALDO LOPES DA SILVA;CDA Nº 00000094848 VL R\$ 357,06 C/BARBARA DAVI PONTES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000094850 VL R\$ 476,74 C/ESCOLA INFANTIL FADINHA MESTRA;CDA Nº 00000094854 VL R\$ 194,10 C/DORISMAR VIEIRA DE QUEIROZ;CDA Nº 00000094860 VL R\$ 536,66 C/MARIA CRISOTOMO PEREIRA;CDA Nº 00000094862 VL R\$ 665,62 C/RAIMUNDO DIONIZIO DE ASSIS;CDA Nº 00000094868 VL R\$ 172,17 C/WAGNER BARBOSA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094870 VL R\$ 536,66 C/MARILENES ROMUALDO DA SILVA;CDA Nº 00000094872 VL R\$ 209,00 C/GEDEQUIAS ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000094874 VL R\$ 536,66 C/CELINA XAVIER DE JESUS;CDA Nº 00000094876 VL R\$ 211,33 C/DANILO FERNANDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000094896 VL R\$ 434,29 C/ROSANEA APARECIDA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094898 VL R\$ 155,59 C/MARCIA ALVES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000094902 VL R\$ 346,74 C/ZENAIDE MARIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094904 VL R\$ 337,12 C/RICARDO DOS SANTOS;CDA Nº 00000094962 VL R\$ 203,06 C/JOSE VANDO NEVES DE MAGALHAES;CDA Nº 00000094964 VL R\$ 610,91 C/SEBASTIAO DA SILVA SOUZA;CDA Nº 00000094966 VL R\$ 166,84 C/SEBASTIANA ALVES DE ABREU;CDA Nº 00000094972 VL R\$ 131,56 C/EDIVALDO DE JESUS TAVARES;CDA Nº 00000094974 VL R\$ 536,66 C/ANTONIO JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000094980 VL R\$ 195,84 C/OSEMAR BARBOSA DOS SANTOS;CDA Nº 00000094985 VL R\$ 204,06 C/EDSANDRO ARAUJO PEREIRA;CDA Nº 00000094987 VL R\$ 536,66 C/SERGIO DA SILVA;CDA Nº 00000094991 VL R\$ 536,66 C/ELAINE PACHECO DA ROCHA E OUTRA;CDA Nº 00000094993 VL R\$ 170,56 C/ANTONIO FRANCISCO SOARES DE FREITAS;CDA Nº 00000094995 VL R\$ 187,06 C/ANDRE DE SOUZA RODRIGUES;CDA Nº 00000094997 VL R\$ 536,66 C/JUVENAL RODRIGUES DE FRANCA;CDA Nº 00000095001 VL R\$ 536,66 C/APARECIDA VALERIANA DE SOUSA;CDA Nº 00000095003 VL R\$ 536,66 C/ROGENIO FERREIRA;CDA Nº 00000095007 VL R\$ 536,66 C/JOVILENE RIBEIRO DA MATA;CDA Nº 00000095011 VL R\$ 185,85 C/JONATHAN BRITES SENA;CDA Nº 00000095013 VL R\$ 131,56 C/MARTINHO MAGALHAES NETO;CDA Nº 00000095015 VL R\$ 536,66 C/JOAO JUCA DE LIMA;CDA Nº 00000095017 VL R\$ 536,66 C/WELINGTON CAETANO DOS SANTOS;CDA Nº 00000095019 VL R\$ 628,69 C/FLAVIA CARDOSO ALVES PINHEIRO;CDA Nº 00000095023 VL R\$ 536,66 C/ANTONIO IRIAS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000095026 VL R\$ 154,77 C/SONIMAR PEDRO BORGES;CDA Nº 00000095030 VL R\$ 536,66 C/ADAILTON AMORIM E OUTRA;CDA Nº 00000095032 VL R\$ 170,62 C/JADSON SOUZA DOS SANTOS;CDA Nº 00000095034 VL R\$ 536,66 C/LUCILENE FERREIRA DE CARVALHO;CDA Nº 00000095036 VL R\$ 536,66 C/ROSANGELA SILVA DE CASTRO;CDA Nº 00000095040 VL R\$ 372,21 C/JAIME DE SOUZA SILVA;CDA Nº 00000095044 VL R\$ 155,04 C/MARCIO SONENBERG MIGUEL NUNES;CDA Nº 00000095046 VL R\$ 372,21 C/MOISES RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRA;CDA Nº 00000095048 VL R\$ 414,78 C/CARLOS INACIO DA SILVA;CDA Nº 00000095060 VL R\$ 165,26 C/ERIVELTON DE OLIVEIRA ALVES;CDA Nº 00000095062 VL R\$ 434,29 C/ORISMAR DE SOUZA OLIVEIRA;CDA Nº 00000095064 VL R\$

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

581,04 C/LICIA MARIA UMBELINO;CDA Nº 00000095066 VL R\$ 439,83 C/MAYARA LORRANE DE SOUZA;CDA Nº 00000095068 VL R\$ 434,29 C/FRAN EDSON SILVA COSTA;CDA Nº 00000095070 VL R\$ 434,29 C/MARCELO LINO DE SOUSA;CDA Nº 00000095074 VL R\$ 850,70 C/CRISTINA SOUSA SANTOS;CDA Nº 00000095078 VL R\$ 131,56 C/ANTONIA FERREIRA DA LUZ;CDA Nº 00000095080 VL R\$ 434,29 C/KASSANDRO PONTE BASTOS;CDA Nº 00000095086 VL R\$ 434,29 C/JEDISSON DOMINGOS FALEIRO;CDA Nº 00000095088 VL R\$ 214,50 C/PEDRO FERREIRA GOMES FILHO E OUTRO;CDA Nº 00000095090 VL R\$ 434,29 C/SAMUEL AMARAL FRANCISCO;CDA Nº 00000095092 VL R\$ 434,29 C/ANDRE LUIS GUEDES;CDA Nº 00000095096 VL R\$ 152,41 C/ARLENE GOMES DOS SANTOS FARIAS E ESPOSO;CDA Nº 00000095098 VL R\$ 135,59 C/ROMES ROCHA VIEIRA;CDA Nº 00000095105 VL R\$ 245,34 C/VALDIR ANTONIO DE LIMA;CDA Nº 00000095107 VL R\$ 202,02 C/EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA;CDA Nº 00000095109 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095111 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095113 VL R\$ 368,67 C/NWSTAR COMERCIO EMPRE. E PARTICIPACOES;CDA Nº 00000095116 VL R\$ 354,98 C/JOAO ELIAS DA SILVA;CDA Nº 00000095120 VL R\$ 536,66 C/LUCIANO DE OLIVEIRA AMORIM;CDA Nº 00000095122 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095124 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095126 VL R\$ 536,66 C/ANDERSON CARLOS ALVES;CDA Nº 00000095128 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095130 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095132 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095134 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095136 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095138 VL R\$ 647,79 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095140 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095142 VL R\$ 182,74 C/NEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA;CDA Nº 00000095144 VL R\$ 536,66 C/DAVID PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000095146 VL R\$ 536,66 C/ISAAC PEREZ DE MENDONCA;CDA Nº 00000095148 VL R\$ 536,66 C/RICARDO ROSA DE ANDRADE E ESPOSA;CDA Nº 00000095150 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095152 VL R\$ 677,21 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095154 VL R\$ 164,85 C/THIAGO CARDOSO CAMPOS;CDA Nº 00000095156 VL R\$ 134,66 C/CICERO CORREIA DE MOURA;CDA Nº 00000095158 VL R\$ 536,66 C/DARZI DE ARAUJO SA;CDA Nº 00000095160 VL R\$ 721,77 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095162 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095166 VL R\$ 131,56 C/JOSEFA ESPERIDIAO SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000095169 VL R\$ 536,66 C/NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC;CDA Nº 00000095171 VL R\$ 544,03 C/NESTAR COMERCIO EMPR. E PARTICIPACOES;CDA Nº 00000095173 VL R\$ 416,30 C/ALOMAR NOGUEIRA ESTRELA;CDA Nº 00000095175 VL R\$ 665,62 C/ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA;CDA Nº 00000095177 VL R\$ 625,00 C/JEFFERSON RAMALHO COSTA;CDA Nº 00000095179 VL R\$ 349,95 C/ECIO MENDES DA CUNHA;CDA Nº 00000095181 VL R\$ 349,95 C/ADELSON CLAITON DE JESUS VILAS BOAS;CDA Nº 00000095215 VL R\$ 341,08 C/IVANIL HENRIQUE JOSE DE SOUZA;CDA Nº 00000095219 VL R\$ 341,08 C/GERSON GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000095221 VL R\$ 482,18 C/GEFFERSON DE PAULA E SILVA E OUTRA;CDA Nº 00000095226 VL R\$ 165,20 C/CISLEY CAIXETA DA COSTA;CDA Nº 00000095228 VL R\$ 341,08 C/CLEMENTE RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000095230 VL R\$ 341,08 C/JOAO BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000095232 VL R\$ 341,08 C/WEBERTH HELIAS DE JESUS;CDA Nº 00000095234 VL R\$ 271,15 C/JOSE JUNIOR PEREIRA COSTA;CDA Nº 00000095238 VL R\$ 207,38 C/ANTONIO IREUDO DE ARAUJO;CDA Nº 00000095240 VL R\$ 207,38 C/MARCOS JOCELI ISAIAS;CDA Nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000095242 VL R\$ 207,38 C/MANOEL DIVINO VICENTE DE SOUZA E OUTRA;CDA Nº 00000095244 VL R\$ 341,08 C/ALEX PEREIRA CESAR;CDA Nº 00000095246 VL R\$ 260,75 C/FRANKLIN WILLIAN DE OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000095248 VL R\$ 341,08 C/JOSUE MEDEIROS DA SILVA;CDA Nº 00000095250 VL R\$ 207,38 C/JOSUE MEDEIROS DA SILVA;CDA Nº 00000095252 VL R\$ 207,38 C/PAULO VINICIUS ALVES DE SOUSA BARBOZA;CDA Nº 00000095254 VL R\$ 207,38 C/GEISEL SOARES DE SOUSA;CDA Nº 00000095257 VL R\$ 85,04 C/PEDRO HENRIQUE VENANCIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095261 VL R\$ 207,38 C/DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000095263 VL R\$ 207,38 C/RAIMUNDO ALEXANDRE COSTA NETO;CDA Nº 00000095265 VL R\$ 207,38 C/ROSILENE RODRIGUES ALENCAR E OUTRA;CDA Nº 00000095273 VL R\$ 207,38 C/GIOVANI FROES;CDA Nº 00000095275 VL R\$ 140,61 C/ENIVALDO CAETANO DA ROCHA E MARIA A.CALACA PA;CDA Nº 00000095279 VL R\$ 465,03 C/JOAO MARCUS RODRIGUES CAMPOS;CDA Nº 00000095281 VL R\$ 262,69 C/VALDEZ ALVES DOS SANTOS E OUTRO;CDA Nº 00000095285 VL R\$ 207,38 C/NEUZA SOUZA DE ANDRADE;CDA Nº 00000095287 VL R\$ 207,38 C/MARIA LUSINETE DA SILVA;CDA Nº 00000095293 VL R\$ 207,38 C/MARISTELA RESENDE PACHECO;CDA Nº 00000095295 VL R\$ 113,82 C/EDVAN PEREIRA VILA NOVA;CDA Nº 00000095301 VL R\$ 207,38 C/CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON E ESPOSA;CDA Nº 00000095303 VL R\$ 280,81 C/JEFFERSON ANDRADE SINIMBU E ESPOSA;CDA Nº 00000095305 VL R\$ 207,38 C/FERNANDO RODRIGUES DA SILVA;CDA Nº 00000095307 VL R\$ 207,38 C/CLEBER JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000095313 VL R\$ 93,74 C/EDSON MARTINS COELHO;CDA Nº 00000095315 VL R\$ 207,38 C/GEOVANE ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS;CDA Nº 00000095317 VL R\$ 207,38 C/ROGERIO DE ABREU NOLETO;CDA Nº 00000095319 VL R\$ 207,38 C/JAQUELINE DE SOUZA FERREIRA;CDA Nº 00000095321 VL R\$ 207,38 C/JUCIMAR MARTINS GOMES;CDA Nº 00000095323 VL R\$ 91,64 C/CLEITON ALMEIDA DE SOUZA;CDA Nº 00000095325 VL R\$ 109,40 C/DAIANE PACHECO DA ROCHA;CDA Nº 00000095327 VL R\$ 207,38 C/ROSILMAR LOPES DOS SANTOS;CDA Nº 00000095329 VL R\$ 207,38 C/JEFFERSON BARBOSA GAMA;CDA Nº 00000095331 VL R\$ 207,38 C/RAIMUNDO NONATO DE SOUSA E OUTRA;CDA Nº 00000095333 VL R\$ 165,60 C/DOMINGAS MARIA SOUZA RAMOS;CDA Nº 00000095335 VL R\$ 207,38 C/MARIA PEREIRA DA SILVA MESQUITA;CDA Nº 00000095337 VL R\$ 207,38 C/CICERO PEDRO FILHO;CDA Nº 00000095340 VL R\$ 207,38 C/ELOIZO FEITOSA RIBEIRO;CDA Nº 00000095342 VL R\$ 207,38 C/FRANCISCA OLIVEIRA;CDA Nº 00000095344 VL R\$ 207,38 C/SILVIA DOS SANTOS MAGALHAES;CDA Nº 00000095346 VL R\$ 207,38 C/JOICE DAYANE MOREIRA CANUTO;CDA Nº 00000095348 VL R\$ 207,38 C/ROSANIA MARIA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000095352 VL R\$ 207,38 C/HANILTON OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000095354 VL R\$ 207,38 C/ROMILDA GUEDES DE CAMPOS E OUTRO;CDA Nº 00000095356 VL R\$ 207,38 C/JOAO BATISTA DANTAS MOREIRA E OUTRO;CDA Nº 00000095360 VL R\$ 207,38 C/GILBERTO ALVES DE SOUZA;CDA Nº 00000095362 VL R\$ 207,38 C/DEZINEIDE CORDEIRO DE SOUZA;CDA Nº 00000095366 VL R\$ 162,16 C/DARLAN RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000095368 VL R\$ 207,38 C/WELLINGTON JESUS NASCIMENTO;CDA Nº 00000095371 VL R\$ 256,41 C/DENIS MACHADO ALVES;CDA Nº 00000095375 VL R\$ 207,38 C/HUGO INACIO DE MELO;CDA Nº 00000095377 VL R\$ 248,54 C/ALVARO DE SOUSA SOARES MARCOS;CDA Nº 00000095379 VL R\$ 207,38 C/REGINA REIS DE ABRANTES;CDA Nº 00000095381 VL R\$ 207,38 C/ELIZIO FRANCISCO DA ROCHA;CDA Nº 00000095383 VL R\$ 207,38 C/LEO TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000095385 VL R\$ 210,18 C/ROBSON DA SILVA LOPES E SAMANTHA BORGES FORTU;CDA Nº 00000095387 VL R\$ 207,38 C/ALBERICO PEREIRA DE CAMPOS;CDA Nº 00000095389 VL R\$ 207,38 C/ANTONIO CESAR DE MELO NASCIMENTO E OUTRO;CDA Nº 00000095391 VL R\$ 179,45 C/HELEN CARLA NOVAIS BATISTA;CDA Nº 00000095393 VL R\$ 169,66 C/PAULO AUGUSTO BARBOSA GARCIA;CDA Nº 00000095395 VL R\$ 176,91 C/BRUNO BORGES DE SOUZA LIMA;CDA Nº 00000095397 VL R\$ 207,38 C/RAFAEL PABLO DA SILVA;CDA Nº 00000095401 VL R\$ 207,38 C/WEDSON DA SILVA VAZ;CDA Nº 00000095403 VL R\$ 207,38 C/IVAN DOMINGOS ROCHA JUNIOR;CDA Nº 00000095405 VL R\$ 156,57 C/LEIDE DANIELA FERREIRA SAMPAIO FELLYPE L.DOS;CDA Nº 00000095411 VL R\$

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

131,56 C/MIRIAN FERREIRA MOTA LIMA;CDA Nº 00000095413 VL R\$ 341,08 C/WEINER FERNANDO DOS SANTOS BORGES;CDA Nº 00000095415 VL R\$ 341,08 C/GRACIELY GUIMARAES DIAS;CDA Nº 00000095421 VL R\$ 207,38 C/JOSELITO DE SOUZA COUTO;CDA Nº 00000095423 VL R\$ 129,32 C/THAINA VAZ DA SILVA PEIXOTO.NAYARA PEIXOTO V.;CDA Nº 00000095425 VL R\$ 207,38 C/ROSENI PEIXOTO MOREIRA;CDA Nº 00000095427 VL R\$ 207,38 C/JOSE AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS GOMES;CDA Nº 00000095429 VL R\$ 207,38 C/DINACI CARDOSO ALVES;CDA Nº 00000095431 VL R\$ 207,38 C/CARLOS ALBERTO SAMPAIO E OUTRO;CDA Nº 00000095433 VL R\$ 207,38 C/ADAN MOREIRA DE LIMA;CDA Nº 00000095435 VL R\$ 207,38 C/ZUZA FELIPE COUTINHO;CDA Nº 00000095437 VL R\$ 264,47 C/CARLOS ROBERTO COSTA CESAR;CDA Nº 00000095443 VL R\$ 252,07 C/LUZIA RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000095455 VL R\$ 570,70 C/SEBASTIANA CLEMENTE DE SOUZA;CDA Nº 00000095458 VL R\$ 429,99 C/PAULO DE OLIVEIRA BRASIL;CDA Nº 00000095460 VL R\$ 429,99 C/PAULO DE OLIVEIRA BRASIL;CDA Nº 00000095465 VL R\$ 223,54 C/WILER MIRANDA GUIMARAES;CDA Nº 00000095475 VL R\$ 898,69 C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA;CDA Nº 00000095486 VL R\$ 473,76 C/WILIAN AIRES GONCALVES;CDA Nº 00000095488 VL R\$ 356,10 C/GUILHERMINA GAMPER;CDA Nº 00000095490 VL R\$ 465,30 C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA;CDA Nº 00000095492 VL R\$ 259,97 C/ECONOMIA DE CREDITO IMOBILIARIO SA;CDA Nº 00000095494 VL R\$ 1.132,35 C/TANIA APARECIDA CANEDO;CDA Nº 00000095498 VL R\$ 483,99 C/LOURIVAL SOARES PINTO;CDA Nº 00000095500 VL R\$ 331,24 C/SONIA MARIA PEREIRA;CDA Nº 00000095502 VL R\$ 1.143,34 C/MOACIR LIBERATO JUNIOR;CDA Nº 00000095506 VL R\$ 1.166,64 C/JOSE LUCIANO DE ANDRADE.;CDA Nº 00000095509 VL R\$ 137,04 C/ESPOLIO DE JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095511 VL R\$ 486,39 C/MARILZA ANGELICA NEVES SILVA;CDA Nº 00000095519 VL R\$ 786,26 C/SERGIO SEBASTIAO BOTELHO DE SOUZA;CDA Nº 00000095523 VL R\$ 317,32 C/GIL CESAR DA SILVA;CDA Nº 00000095528 VL R\$ 193,77 C/POLLYANA A.BAILONA E RAFFAEL A.BAILONA;CDA Nº 00000095534 VL R\$ 753,39 C/ANTONIO DOS SANTOS SILVA;CDA Nº 00000095536 VL R\$ 434,91 C/ANA LUIZA DE ASSUNCAO;CDA Nº 00000095538 VL R\$ 354,28 C/MARIA APARECIDA RIBEIRO;CDA Nº 00000095540 VL R\$ 356,10 C/ALMIRO CRISTINO CARDOSO;CDA Nº 00000095542 VL R\$ 743,00 C/REALINO CAMILO SOARES;CDA Nº 00000095545 VL R\$ 398,78 C/VANDUIR CAETANO FERREIRA;CDA Nº 00000095547 VL R\$ 1.089,25 C/MARINA DAS GRACAS CHARU;CDA Nº 00000095551 VL R\$ 902,67 C/JOSE CARLOS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095553 VL R\$ 415,33 C/SERGIO FURTADO DE LIMA;CDA Nº 00000095555 VL R\$ 750,42 C/DONIZETTI LUIZ DOMINGOS;CDA Nº 00000095557 VL R\$ 131,56 C/DORIEDSON FONSECA LIRA;CDA Nº 00000095559 VL R\$ 497,01 C/ABADIA DE FATIMA ELIAS;CDA Nº 00000095561 VL R\$ 456,24 C/TAINARA JULIANE NUNES GRUSZCZYNSKI;CDA Nº 00000095563 VL R\$ 150,20 C/RUI FERREIRA BORBA;CDA Nº 00000095565 VL R\$ 131,56 C/RUI FERREIRA BORBA;CDA Nº 00000095567 VL R\$ 349,26 C/IZEKSON PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000095570 VL R\$ 313,62 C/WANSLEY GONCALVES DE CARVALHO;CDA Nº 00000095572 VL R\$ 1.043,35 C/JOAO VIEIRA TELES E OUTRO;CDA Nº 00000095574 VL R\$ 131,56 C/CRISPIM XAVIER DOS SANTOS;CDA Nº 00000095576 VL R\$ 131,56 C/CRISPIM XAVIER DOS SANTOS;CDA Nº 00000095578 VL R\$ 686,48 C/CRISTIANI GOMES RIBEIRO E OUTRA;CDA Nº 00000095582 VL R\$ 964,79 C/ERENILDES PEREIRA LIMA;CDA Nº 00000095584 VL R\$ 964,79 C/HILTON GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 00000095586 VL R\$ 582,48 C/PETER ERNST SONNENBERG;CDA Nº 00000095588 VL R\$ 1.089,25 C/ALAZAIR GONCALVES MOREIRA;CDA Nº 00000095591 VL R\$ 902,67 C/SOLANGE MARTINS GODOI;CDA Nº 00000095593 VL R\$ 964,79 C/MARILDO BORGES DE OLIVEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000095595 VL R\$ 383,21 C/LAURA MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000095597 VL R\$ 1.055,76 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095600 VL R\$ 1.006,30 C/LUCAS FELICIANO DA SILVA;CDA Nº 00000095605 VL R\$ 257,43 C/SERAFIM JOSE DE SOUZA;CDA Nº 00000095607 VL R\$ 626,13 C/ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000095609 VL R\$ 131,56 C/GILMAR SOUZA CRUZ;CDA Nº 00000095611 VL R\$ 236,53 C/DANILO PRADO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095613 VL R\$ 968,98 C/ARLINDO JANUARIO DOS SANTOS;CDA Nº

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

00000095615 VL R\$ 466,69 C/OTACILIO INACIO DA SILVA;CDA Nº 00000095617 VL R\$ 541,06 C/DULCINEIDE RODRIGUES PINTO;CDA Nº 00000095619 VL R\$ 500,51 C/ALAZAIR GONCALVES MOREIRA;CDA Nº 00000095621 VL R\$ 283,13 C/GODOFREDO ALVES;CDA Nº 00000095625 VL R\$ 1.619,02 C/ADEMIR FARIA ALVES;CDA Nº 00000095627 VL R\$ 249,06 C/NILDES MARTINS BUENO;CDA Nº 00000095629 VL R\$ 799,50 C/CELISMAR MACHADO DUARTE;CDA Nº 00000095633 VL R\$ 1.089,25 C/RONAN DA MOTA BASTOS;CDA Nº 00000095636 VL R\$ 520,06 C/ELDORANDO GONCALVES;CDA Nº 00000095640 VL R\$ 262,73 C/MARIA JOSE FRANCO;CDA Nº 00000095642 VL R\$ 268,49 C/CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000095647 VL R\$ 614,73 C/WILSON MARINHO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095650 VL R\$ 244,95 C/MARILETE SOUSA SANTOS E OUTROS;CDA Nº 00000095662 VL R\$ 202,89 C/RUBERVAL FERNANDES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000095664 VL R\$ 1.303,73 C/MARLENE ROSA DINIZ HEIZ;CDA Nº 00000095666 VL R\$ 704,77 C/JOAO AUGUSTO ALVARENGA;CDA Nº 00000095668 VL R\$ 390,16 C/APARECIDA DUTRA LOPES;CDA Nº 00000095670 VL R\$ 704,77 C/JAIME DA COSTA SANTOS;CDA Nº 00000095675 VL R\$ 300,39 C/CLAUDIO MOREIRA DE SIQUEIRA;CDA Nº 00000095677 VL R\$ 608,75 C/GILDENILDO RAMOS COSTA;CDA Nº 00000095684 VL R\$ 1.336,48 C/JOAO AUGUSTO ALVARENGA;CDA Nº 00000095686 VL R\$ 330,30 C/JOSE DE RIBAMAR ALMEIDA ALVES;CDA Nº 00000095690 VL R\$ 980,40 C/JOAQUIM PATRICIO DA SILVA;CDA Nº 00000095692 VL R\$ 781,51 C/NILTON CLARA LEMES;CDA Nº 00000095702 VL R\$ 569,15 C/ANGELA MARIA DE ANDRADE;CDA Nº 00000095707 VL R\$ 1.128,68 C/ANTONIO FRANCISCO ALVES;CDA Nº 00000095711 VL R\$ 989,56 C/MARCOS ANTONIO DE MORAES SANTOS E OUTRA;CDA Nº 00000095713 VL R\$ 292,13 C/MARIA ALZIRA AMORIM TAVEIRA;CDA Nº 00000095715 VL R\$ 203,96 C/AIRTON MOREIRA REIS JUNIOR;CDA Nº 00000095717 VL R\$ 755,64 C/SUELYDALVA OLIVEIRA QUEIROZ BUENO;CDA Nº 00000095722 VL R\$ 222,50 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095724 VL R\$ 131,56 C/ANA LUCIA ALVES PAES RAMOS;CDA Nº 00000095728 VL R\$ 131,56 C/ANDRE SOARES DE SOUSA;CDA Nº 00000095731 VL R\$ 893,31 C/CESAR SANTANA E JOAO V.P. FELIPE;CDA Nº 00000095734 VL R\$ 952,75 C/GILBERTO MARTINS MARQUES;CDA Nº 00000095736 VL R\$ 959,21 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095741 VL R\$ 697,50 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095745 VL R\$ 225,54 C/LUIZ CARLOS DOS SANTOS;CDA Nº 00000095748 VL R\$ 767,26 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095750 VL R\$ 306,18 C/GUILHERME CAREZOL;CDA Nº 00000095753 VL R\$ 725,06 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095755 VL R\$ 376,96 C/GLEYZER SOBRINHO ROSA;CDA Nº 00000095757 VL R\$ 1.780,00 C/ARISTOCLIDES TEIXEIRA;CDA Nº 00000095760 VL R\$ 252,30 C/NARA RUBIA RODRIGUES DE M BATISTA;CDA Nº 00000095762 VL R\$ 254,38 C/ANTONIO MACIEL ALVES BARBOZA;CDA Nº 00000095766 VL R\$ 976,76 C/MEIRE CAMPOS PENNA;CDA Nº 00000095770 VL R\$ 353,30 C/GILMAR DIVINO FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000095772 VL R\$ 587,05 C/MOACIR DOS REIS DE CASTRO;CDA Nº 00000095774 VL R\$ 1.002,37 C/SEBASTIAO MARQUES UCHOA;CDA Nº 00000095779 VL R\$ 274,26 C/ANTONIO JOSE ALVES;CDA Nº 00000095785 VL R\$ 880,66 C/EDESIO FERNANDES DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000095794 VL R\$ 540,22 C/OSVALDO PEREIRA DA CRUZ;CDA Nº 00000095871 VL R\$ 385,10 C/CLEYTON MORANE DE SOUZA CARMO;CDA Nº 00000095873 VL R\$ 154,50 C/AURIZETE DANTAS DE ALMEIDA;CDA Nº 00000095914 VL R\$ 440,01 C/EDESIO FERNANDES DO NASCIMENTO E ESPOSA;CDA Nº 00000095942 VL R\$ 532,79 C/MARIA CELIA AMORIM DE LIMA;CDA Nº 00000095964 VL R\$ 131,56 C/GIULIANO LUIZ DE DEUS;CDA Nº 00000095978 VL R\$ 276,75 C/AGNELITO LOPES DE ANDRADE;CDA Nº 00000095996 VL R\$ 1.487,42 C/ADELMAR LIMA NOGUEIRA;CDA Nº 00000095998 VL R\$ 1.289,34 C/ADONIAS GUSMAO AGUIAR;CDA Nº 00000096000 VL R\$ 1.456,82 C/SELES RIBEIRO SOARES;CDA Nº 00000096003 VL R\$ 1.472,10 C/GENESI OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000096005 VL R\$ 313,95 C/GENESI OLIVEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000096007 VL R\$ 66,73 C/MARTA CRISTINA DA SILVA;CDA Nº 00000096023 VL R\$ 1.052,68 C/ORESTES ZAGO;CDA Nº 00000096025 VL R\$ 1.487,18 C/ORESTES ZAGO;CDA Nº 00000096029 VL R\$ 1.540,92 C/EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA;CDA Nº 00000096031 VL R\$ 1.403,15 C/AGENOR GOIANO ROSA DANTAS;CDA Nº 00000096036 VL R\$ 278,70 C/MARCIO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MAGALHAES RIBEIRO;CDA Nº 00000096038 VL R\$ 535,07 C/MARTON DA CUNHA MIRANDA;CDA Nº 00000096043 VL R\$ 334,24 C/LUCILENE DAMAZIO SILVA;CDA Nº 00000096053 VL R\$ 260,53 C/MARIA HELENA DE OLIVEIRA E OUTROS;CDA Nº 00000096058 VL R\$ 343,69 C/MARCELO DIAS RESIO;CDA Nº 00000096061 VL R\$ 536,04 C/PNK CONTRUTORA LTDA;CDA Nº 00000096065 VL R\$ 304,84 C/EPITACIO MARTINS DE ARAUJO;CDA Nº 00000096077 VL R\$ 151,82 C/EDDER FERNANDO SOUZA OLIVEIRA;CDA Nº 00000096080 VL R\$ 387,38 C/GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000096082 VL R\$ 775,75 C/ANDREA RIBEIRO DE ARAUJO;CDA Nº 00000096089 VL R\$ 378,05 C/ANDRE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS;CDA Nº 00000096091 VL R\$ 350,19 C/JOO BATISTA MENDES;CDA Nº 00000096096 VL R\$ 224,33 C/GERCILIA MARIA SILVA DAMAZIO;CDA Nº 00000096101 VL R\$ 383,80 C/ADRIANA DOS SANTOS PANIAGO;CDA Nº 00000096106 VL R\$ 361,57 C/JULIANA ROCHA DIAS;CDA Nº 00000096108 VL R\$ 455,42 C/CLISIOMAR DAVI DOS SANTOS;CDA Nº 00000096113 VL R\$ 308,68 C/JOAO BATISTA MAMEDE;CDA Nº 00000096115 VL R\$ 235,73 C/ILDETE DOS SANTOS;CDA Nº 00000096118 VL R\$ 223,84 C/JUVENILIA MARIA SANTANA;CDA Nº 00000096120 VL R\$ 202,33 C/ESTELINO PIRES SOUZA;CDA Nº 00000096123 VL R\$ 251,72 C/DELSON MENDES DE PAULA;CDA Nº 00000096128 VL R\$ 517,20 C/RANERIO FERNANDES DA SILVA;CDA Nº 00000096130 VL R\$ 203,16 C/HILDA RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000096136 VL R\$ 864,61 C/MARIA MARLENE DE SOUZA;CDA Nº 00000096146 VL R\$ 237,85 C/MARCOS ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000096148 VL R\$ 319,13 C/JUCELINO ETERNO DA CUNHA;CDA Nº 00000096150 VL R\$ 180,26 C/MARIA DE ABADIA SUARES;CDA Nº 00000096152 VL R\$ 269,21 C/LAURISSON MARIANO DA SILVA;CDA Nº 00000096154 VL R\$ 187,68 C/LORENA LUZIA MOREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000096156 VL R\$ 252,07 C/EUZA CUSTODIO S. AMORIM;CDA Nº 00000096160 VL R\$ 703,15 C/GERALDO COTINGUIBA ARAUJO;CDA Nº 00000096164 VL R\$ 458,28 C/JOANA MARIA DA SILVA;CDA Nº 00000096171 VL R\$ 164,77 C/CELIO FRANCISCO DA SILVA;CDA Nº 00000096173 VL R\$ 131,56 C/CELIO FRANCISCO DA SILVA;CDA Nº 00000096175 VL R\$ 474,14 C/LUARA ZANIN MENDANHA FRANCA GOMES E OUTRO;CDA Nº 00000096185 VL R\$ 294,30 C/DIMAS FIGUEREDO DE SOUZA;CDA Nº 00000096189 VL R\$ 526,68 C/ALMIR GONALVES DE SOUZA;CDA Nº 00000096191 VL R\$ 544,30 C/GEVAEL DO AMARAL JUNIOR;CDA Nº 00000096193 VL R\$ 1.005,96 C/ELI GALDINO BEZERRA;CDA Nº 00000096197 VL R\$ 413,77 C/NELZI MARIA JOSE DE ALMEIDA;CDA Nº 00000096208 VL R\$ 249,96 C/ANTONIO CARLOS LIMA;CDA Nº 00000096214 VL R\$ 249,09 C/MARIA IARA ALMEIDA;CDA Nº 00000096216 VL R\$ 373,23 C/ADEMIR DE ALMEIDA;CDA Nº 00000096222 VL R\$ 373,71 C/SAMOEL BRANCO DE GOUVEIA;CDA Nº 00000096224 VL R\$ 945,74 C/VALDEZ ALVES BRAGA;CDA Nº 00000096226 VL R\$ 211,63 C/ADAMI PAULO FRUGONI;CDA Nº 00000096228 VL R\$ 377,31 C/ZILDA APARECIDA ALVES;CDA Nº 00000096238 VL R\$ 490,32 C/IRENILDES GARCIA DE LISBOA;CDA Nº 00000096244 VL R\$ 464,77 C/MARIA VILANI PEREIRA DE MOURA;CDA Nº 00000096250 VL R\$ 400,59 C/SEVERINO JOSE DA CRUZ;CDA Nº 00000096263 VL R\$ 496,45 C/OSMAR GOMES RODRIGUES;CDA Nº 00000096267 VL R\$ 200,90 C/GERALDO VITOR FILHO E ESPOSA;CDA Nº 00000096269 VL R\$ 448,93 C/EMIVAL BORGES GALDINO;CDA Nº 00000096276 VL R\$ 365,19 C/ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA;CDA Nº 00000096278 VL R\$ 352,23 C/LEONIDAS CORREIA DE LIMA;CDA Nº 00000096280 VL R\$ 269,31 C/JANDER JULIO SALES;CDA Nº 00000096317 VL R\$ 1.720,90 C/ESTHER BORGES FERREIRA;CDA Nº 00000096321 VL R\$ 536,86 C/ESTHER BORGES FERREIRA;CDA Nº 00000096325 VL R\$ 1.767,32 C/ESTHER BORGES FERREIRA;CDA Nº 00000096331 VL R\$ 332,56 C/VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000096333 VL R\$ 1.822,96 C/JOAQUIM FILOMENO DE FATIMA LOPES TAVARES;CDA Nº 00000097931 VL R\$ 1.114,42 C/ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR;CDA Nº 00000097966 VL R\$ 635,97 C/LUCILENE ROSA CARDOSO;CDA Nº 00000097968 VL R\$ 131,56 C/AUTO DE SOUSA NERI;CDA Nº 00000097970 VL R\$ 66,73 C/LAZARA MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000098024 VL R\$ 228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098026 VL R\$ 228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098028 VL R\$ 228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098030 VL R\$

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098032 VL R\$ 228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098034 VL R\$ 228,78 C/SANDRA MARIA DE JESUS;CDA Nº 00000098036 VL R\$ 228,78 C/VALDIVINO ANTONIO DA SILVA;CDA Nº 00000098038 VL R\$ 228,78 C/WANDERLEY FROES NOBRE;CDA Nº 00000098040 VL R\$ 228,78 C/CRISTINA RODRIGUES SILVA SOARES;CDA Nº 00000098042 VL R\$ 228,78 C/FLAVIA AIRES BERBERT GALVAO;CDA Nº 00000098046 VL R\$ 228,78 C/LUCIO RODRIGUES SILVA;CDA Nº 00000098050 VL R\$ 331,96 C/ROSICLEIDE GOMES DE MORAES;CDA Nº 00000098052 VL R\$ 218,99 C/VALTER QUEIROZ DOS ANJOS;CDA Nº 00000098054 VL R\$ 192,24 C/CONSTANCIA RAIMUNDA DA SILVA;CDA Nº 00000098059 VL R\$ 190,01 C/ABILIO DE SOUZA MARINHO;CDA Nº 00000098061 VL R\$ 180,26 C/NELICE RIBEIRO MACIEL;CDA Nº 00000098066 VL R\$ 224,62 C/LUIZ DONIZETTI DA SILVA E ROSILENE M. DE CARV;CDA Nº 00000098072 VL R\$ 131,56 C/LIDIANE FERNANDES DE CARVALHO PRADO;CDA Nº 00000098076 VL R\$ 163,53 C/GENIVALDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000098078 VL R\$ 157,96 C/DIVINA VIEIRA DA SILVA;CDA Nº 00000098080 VL R\$ 131,56 C/EMILIO RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000098082 VL R\$ 141,03 C/SEBASTIAO JOSE DE CARVALHO;CDA Nº 00000098085 VL R\$ 203,29 C/CLEONICE CARDOSO DA CONCEICAO;CDA Nº 00000098088 VL R\$ 437,05 C/HEBIO RICARDO DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000098102 VL R\$ 401,77 C/CARMINA GONCALVES MOTA E SOUZA;CDA Nº 00000098104 VL R\$ 275,70 C/SEBASTIAO DE OLIVEIRA CARDOSO FILHO;CDA Nº 00000098106 VL R\$ 460,85 C/ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA;CDA Nº 00000098108 VL R\$ 166,43 C/PATRICIA DE SOUSA MENDES;CDA Nº 00000098114 VL R\$ 233,84 C/EDNA FARIA DOS SANTOS SILVA;CDA Nº 00000098116 VL R\$ 276,41 C/BARBARA DIAS DOMICIANO;CDA Nº 00000098119 VL R\$ 179,14 C/ZILDOMAR DOMINGOS ROSA E ESPOSA;CDA Nº 00000098121 VL R\$ 254,37 C/EVA DE FATIMA GALVAO MEDEIROS;CDA Nº 00000098137 VL R\$ 7.013,68 C/EDUARDO ALBERNAZ DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000098139 VL R\$ 475,62 C/NILVA JESUS DE LIMA;CDA Nº 00000098149 VL R\$ 475,62 C/LILIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES;CDA Nº 00000098159 VL R\$ 475,62 C/CESAR ALVES DIAS;CDA Nº 00000098161 VL R\$ 475,62 C/LUCIANA HELENA DA COSTA SOUZA;CDA Nº 00000098163 VL R\$ 484,98 C/DEZINEIDE CORDEIRO DE SOUZA;CDA Nº 00000098173 VL R\$ 421,95 C/MIROVALDO LOPES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098179 VL R\$ 350,49 C/IRANI DE SOUSA;CDA Nº 00000098183 VL R\$ 420,77 C/ELIEZER ALVES DE SOUZA;CDA Nº 00000098193 VL R\$ 553,92 C/ANIBAL FERNANDES DE SOUZA;CDA Nº 00000098197 VL R\$ 387,28 C/VITOR GABRIEL DA SILVA MORAES;CDA Nº 00000098202 VL R\$ 470,47 C/ANA MARILIA GIRAO SIMAO;CDA Nº 00000098219 VL R\$ 66,73 C/ERIBELTO MARTINS ALVES E OUTRA;CDA Nº 00000098288 VL R\$ 66,73 C/ROGERIO SCAIN MIRANDA;CDA Nº 00000098493 VL R\$ 372,21 C/MARCOS ALAN OLIVEIRA DA COSTA;CDA Nº 00000098495 VL R\$ 372,21 C/WANDRES RODRIGUES MARQUES;CDA Nº 00000098499 VL R\$ 372,21 C/GESMAR ANTONIO CARNEIRO;CDA Nº 00000098501 VL R\$ 398,18 C/ELISMAR VAZ DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098503 VL R\$ 131,56 C/FABIANO NASCIMENTO DE SOUZA;CDA Nº 00000098505 VL R\$ 372,21 C/MARIA DIVINA DE SOUZA ALVES;CDA Nº 00000098507 VL R\$ 372,21 C/RAQUEL SOARES BARROSO SILVA;CDA Nº 00000098511 VL R\$ 372,21 C/HEMERSON GREYK DA SILVA;CDA Nº 00000098515 VL R\$ 372,21 C/KHERYALBERTH TEIXEIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000098517 VL R\$ 443,27 C/EDIELSON RIBEIRO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000098519 VL R\$ 131,56 C/SEBASTIAO DE SOUZA ALVES;CDA Nº 00000098521 VL R\$ 377,31 C/ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES VAZ;CDA Nº 00000098523 VL R\$ 397,11 C/IDAIANA DE JESUS REZENDE;CDA Nº 00000098527 VL R\$ 372,21 C/GESNER FONSECA ARRUDA;CDA Nº 00000098529 VL R\$ 434,43 C/JACOB PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000098533 VL R\$ 434,43 C/HAYDEE DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098535 VL R\$ 450,74 C/EDIMILSON SOUSA PIMENTA E ESPOSA;CDA Nº 00000098537 VL R\$ 211,71 C/KELLY ALINE LEAL ALBUQUERQUE;CDA Nº 00000098539 VL R\$ 151,94 C/DEUSIMIR DE OLIVEIRA BARROS;CDA Nº 00000098541 VL R\$ 372,21 C/EDENY NUNES PEREIRA;CDA Nº 00000098543 VL R\$ 372,21 C/SIMONE GOMES ALMULHEM;CDA Nº 00000098545 VL R\$ 142,92 C/JONATHAN PEREIRA ARAUJO;CDA Nº 00000098549 VL R\$ 449,05 C/PEDRO DE SOUZA DIAMANTINO;CDA Nº 00000098555 VL R\$ 372,21 C/FIRMINO LESSA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NASCIMENTO;CDA Nº 00000098557 VL R\$ 131,56 C/SIDNESIO FERREIRA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098559 VL R\$ 372,21 C/ODETE MORAIS DIAS E OU;CDA Nº 00000098561 VL R\$ 372,21 C/ANELMIR FERREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000098563 VL R\$ 160,97 C/DIENYFA RITA ALVES;CDA Nº 00000098565 VL R\$ 203,06 C/JOAO DA SILVA FEITOSA;CDA Nº 00000098567 VL R\$ 377,47 C/MARLENE BERTOLDO DE SOUZA;CDA Nº 00000098573 VL R\$ 434,43 C/EDINALDO PIO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098579 VL R\$ 434,43 C/VITOR HUGO SATO CARVALHO;CDA Nº 00000098585 VL R\$ 1.101,74 C/ENOQUE MARTINS RODRIGUES;CDA Nº 00000098587 VL R\$ 434,29 C/DIOGO DOS SANTOS TEIXEIRA;CDA Nº 00000098590 VL R\$ 593,45 C/ROBERTO CHAGAS DE ARAUJO;CDA Nº 00000098592 VL R\$ 434,29 C/FRANCISCO CONCEICAO COSTA;CDA Nº 00000098594 VL R\$ 175,72 C/ADEGILSON ALVES NERIS SIMOES;CDA Nº 00000098596 VL R\$ 582,49 C/DANIELLA ROSA BRANDAO;CDA Nº 00000098598 VL R\$ 412,93 C/JOSE FILHO DA SILVA DOS SANTOS E LORRAINE CRU;CDA Nº 00000098600 VL R\$ 203,61 C/PEDRO HENRIQUE MOTA VASCONCELOS;CDA Nº 00000098602 VL R\$ 434,29 C/FLAVIO BRITO CAMARA;CDA Nº 00000098604 VL R\$ 540,06 C/FABIO CANDIDO DA SILVA;CDA Nº 00000098606 VL R\$ 434,29 C/HELENA RAIMUNDA DE CARVALHO;CDA Nº 00000098608 VL R\$ 434,29 C/DIOGO CAVALCANTE E OU;CDA Nº 00000098610 VL R\$ 434,29 C/ELTON FERNANDES DE SOUZA E OUTRA;CDA Nº 00000098612 VL R\$ 508,95 C/CRISTIANE CAMPOS DE OLIVEIRA E OU;CDA Nº 00000098614 VL R\$ 214,66 C/CARLOS MILHA JUNIOR SOARESADRIANE CRISTINA SO;CDA Nº 00000098616 VL R\$ 641,31 C/APARECIDA AURELIANO ALVES;CDA Nº 00000098618 VL R\$ 434,29 C/JAQUES CESAR DE SOUZA;CDA Nº 00000098620 VL R\$ 202,56 C/MARIA FRANCISCA ALVES E ESPOSO;CDA Nº 00000098622 VL R\$ 201,54 C/JOSE BORGES RIBEIRO E SONIA RODRIGUES FERNAND;CDA Nº 00000098624 VL R\$ 157,20 C/YURY GONCALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000098626 VL R\$ 434,29 C/CLEIDNEIA GOMES DE BRITO;CDA Nº 00000098628 VL R\$ 201,89 C/NEY PIRES DE LIMA;CDA Nº 00000098630 VL R\$ 166,91 C/MARIA DAS GRACAS SOUSA DA SILVA;CDA Nº 00000098632 VL R\$ 200,81 C/JASLLEY MOREIRA DA SILVA SOUSA E ESPOSA;CDA Nº 00000098634 VL R\$ 434,29 C/VANDEIR DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098636 VL R\$ 434,29 C/WAGNER COELHO PARAGUAY;CDA Nº 00000098638 VL R\$ 434,29 C/EVA MARIA DA COSTA;CDA Nº 00000098640 VL R\$ 436,77 C/ELDER JOSE FERREIRA;CDA Nº 00000098642 VL R\$ 434,29 C/MARIA SOCORRO PEREIRA CEZAR;CDA Nº 00000098644 VL R\$ 131,56 C/CLAUDIA PAULINO DE GOIS;CDA Nº 00000098650 VL R\$ 556,39 C/ELISANGELA BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000098652 VL R\$ 434,29 C/GUIOMAR VICENCIO DE SOUSA;CDA Nº 00000098657 VL R\$ 166,84 C/KIDIMA DIAS DOS SANTOS;CDA Nº 00000098659 VL R\$ 518,83 C/ARLENE MAGALHAES DOS SANTOS;CDA Nº 00000098661 VL R\$ 438,39 C/WELISNEY ROCHA MARTINS;CDA Nº 00000098671 VL R\$ 507,22 C/ANTONIO PATROCINIO COSTA JUNIOR;CDA Nº 00000098677 VL R\$ 434,29 C/ALVINA NEVES DE JESUS E OUTROS;CDA Nº 00000098679 VL R\$ 444,16 C/CICERO LUCIO DE CARVALHO;CDA Nº 00000098685 VL R\$ 570,11 C/MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO;CDA Nº 00000098687 VL R\$ 422,16 C/MARTINS E SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA L;CDA Nº 00000098689 VL R\$ 471,62 C/JHON ERICLES ROCHA RODRIGUES;CDA Nº 00000098693 VL R\$ 360,64 C/MARTINS E SOUZA CONSTRUTORA E INCORPORADORA L;CDA Nº 00000098695 VL R\$ 434,29 C/JOAO ANTONIO DE LIMA FILHO;CDA Nº 00000098698 VL R\$ 500,74 C/ERICO DOMINGOS CAMPEOL;CDA Nº 00000098700 VL R\$ 650,02 C/VALDIR ROCHA MARTINS;CDA Nº 00000098702 VL R\$ 467,38 C/W ROCHA ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000098704 VL R\$ 496,39 C/CLEONOR SANTOS DE MIRANDA;CDA Nº 00000098706 VL R\$ 496,39 C/ROQUE GARCIA DOS SANTOS;CDA Nº 00000098708 VL R\$ 140,22 C/SUELI DE ABREU CESAR VIEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000098710 VL R\$ 306,77 C/NEUZA ADELAIDE DE FARIA;CDA Nº 00000098712 VL R\$ 236,33 C/EUNICE ANTONIA NOGUEIRA;CDA Nº 00000098714 VL R\$ 348,99 C/MARIA JOSE FERREIRA SOARES;CDA Nº 00000098716 VL R\$ 496,39 C/CRISTIANO INACIO DA SILVA;CDA Nº 00000098718 VL R\$ 664,40 C/LUCIVANIA MARIA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000098720 VL R\$ 583,42 C/GILDASIO RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000098722 VL R\$ 583,42 C/WARLEY LEANDRO PATROCINIO COSTA;CDA Nº 00000098724 VL R\$ 583,42

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/RICARDO DE LIMA CANDIDO;CDA Nº 0000098726 VL R\$ 583,42 C/VALDENES DA COSTA SILVA;CDA Nº 0000098730 VL R\$ 629,84 C/WALMIR PIMENTEL DA COSTA;CDA Nº 0000098732 VL R\$ 191,86 C/JOSE MARIA DOS SANTOS;CDA Nº 0000098734 VL R\$ 250,85 C/DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA E OUTRA;CDA Nº 0000098736 VL R\$ 496,39 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 0000098738 VL R\$ 496,39 C/MARIA LUCIA SILVERIO CARVALHO;CDA Nº 0000098740 VL R\$ 496,39 C/HELENA DARC RODRIGUES FERREIRA RIBEIRO;CDA Nº 0000098742 VL R\$ 496,39 C/MARIA APARECIDA PINTO MONTEIRO;CDA Nº 0000098746 VL R\$ 496,39 C/MARIA DA CONCEICAO DE MATOS PEIXOTO;CDA Nº 0000098748 VL R\$ 496,39 C/EPAMINONDAS BRITO DOS SANTOS;CDA Nº 0000098750 VL R\$ 496,39 C/PAULO DA SILVA JUNIOR;CDA Nº 0000098756 VL R\$ 496,39 C/JOAO DE JESUS;CDA Nº 0000098758 VL R\$ 281,20 C/MARIA VANUZA DA SILVA NASCIMENTO;CDA Nº 0000098763 VL R\$ 496,39 C/CLAYTON EVANGELISTA DE SOUZA;CDA Nº 0000098765 VL R\$ 496,39 C/AFONSO CEZAR TORRES DE CASTRO;CDA Nº 0000098767 VL R\$ 496,39 C/CESAR JOSE BORGES;CDA Nº 0000098769 VL R\$ 496,39 C/EDVALDO FRANCISCO DA COSTA;CDA Nº 0000098771 VL R\$ 269,44 C/JOAQUIM TEXEIRA DA SILVA;CDA Nº 0000098773 VL R\$ 502,20 C/ADAILSON MOREIRA MENDONCA;CDA Nº 0000098775 VL R\$ 1.076,93 C/JADER ANTONIO DE MOURA;CDA Nº 0000098777 VL R\$ 583,42 C/JOAQUIM TEIXEIRA DA SILVA;CDA Nº 0000098781 VL R\$ 41,56 C/MARCOS ANTONIO SOARES;CDA Nº 0000098783 VL R\$ 359,28 C/ELVES PRESLEI FERREIRA NEVES;CDA Nº 0000098789 VL R\$ 336,07 C/EREVILSON RIBEIRO DA SILVA;CDA Nº 0000098791 VL R\$ 338,56 C/PAULO JUNIOR ANDRADE DE SOUZA;CDA Nº 0000098794 VL R\$ 338,56 C/PAULO JUNIOR ANDRADE DE SOUZA;CDA Nº 0000098796 VL R\$ 200,16 C/EUDISON RUBSTANY FARIA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 0000098800 VL R\$ 66,73 C/JONAS LORENCO DE ANDRADE E ESPOSA;CDA Nº 0000098802 VL R\$ 263,58 C/RUBENS PEREIRA AMARAL E OUTRO;CDA Nº 0000098804 VL R\$ 81,57 C/JEANE CONCEICAO DE ALMEIDA E OUTRO;CDA Nº 0000098806 VL R\$ 263,58 C/CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000098810 VL R\$ 24,55 C/PAULO ROBERTO CATULIO;CDA Nº 0000098812 VL R\$ 26,16 C/DANIEL SILVA MELO CATULIO;CDA Nº 0000098814 VL R\$ 263,58 C/DEBORA ESPINDOLA;CDA Nº 0000098818 VL R\$ 263,58 C/DEBORA ESPINDOLA;CDA Nº 0000098820 VL R\$ 163,60 C/ALESSANDRO ABSAIR DA SILVA;CDA Nº 0000098822 VL R\$ 67,45 C/CRISTIANO WESLEY DE SOUSA E CONJUGE;CDA Nº 0000098824 VL R\$ 77,76 C/LORISBELA RODRIGUES BISPO;CDA Nº 0000098826 VL R\$ 93,39 C/ROBERTO A. VILA VERDEFLAVIANE HOLANDA M. V. V;CDA Nº 0000098828 VL R\$ 263,58 C/GENESIO COSTA;CDA Nº 0000098835 VL R\$ 263,58 C/MARIA ALVES DAVID;CDA Nº 0000098837 VL R\$ 263,58 C/ADRIANA ALVES BORGES;CDA Nº 0000098839 VL R\$ 82,86 C/ODENILSON DE ANDRADE;CDA Nº 0000098841 VL R\$ 152,35 C/VALDEMIR STOKO;CDA Nº 0000098843 VL R\$ 66,73 C/LEONARDO BATISTA DE LIMA;CDA Nº 0000098849 VL R\$ 66,73 C/RONE VON RIBEIRO DE FREITAS;CDA Nº 0000098854 VL R\$ 263,58 C/MARCIO MENDNHA DE ARAUJO ALVES;CDA Nº 0000098858 VL R\$ 255,08 C/MARCELO DO CARMO ROSA;CDA Nº 0000098861 VL R\$ 84,15 C/RAIMUNDA SILVA SANTOS;CDA Nº 0000098866 VL R\$ 255,08 C/ELZA HELENA VILELA;CDA Nº 0000098868 VL R\$ 516,10 C/RAPHAEL ROCHA FARIA E OUTRO;CDA Nº 0000098870 VL R\$ 672,33 C/RAFAEL DORNELES DE JESUS;CDA Nº 0000098872 VL R\$ 474,56 C/JORDANA CRISTINA ALVES BARBOSA;CDA Nº 0000098874 VL R\$ 172,29 C/EDUARDO CORREIA DE ARRUDA;CDA Nº 0000098876 VL R\$ 327,28 C/DENIS WEVER DE OLIVEIRA;CDA Nº 0000098878 VL R\$ 223,32 C/APARECIDO ROGERIO SOARES;CDA Nº 0000098880 VL R\$ 350,79 C/MARIO GUILHERME MARTINS;CDA Nº 0000098882 VL R\$ 235,94 C/SONIA MARIA COELHO MOREIRA;CDA Nº 0000098884 VL R\$ 304,84 C/IRENE BATISTA DE SOUSA;CDA Nº 0000098886 VL R\$ 280,37 C/NORMAN ALVARES SOBRINHO;CDA Nº 0000098889 VL R\$ 221,40 C/EMILIA DE CASSIA E SILVA ARAUJO;CDA Nº 0000098891 VL R\$ 267,12 C/THAIS XAVIER DE SOUSA;CDA Nº 0000098894 VL R\$ 236,93 C/PAULO CESAR ROSA MARTINS;CDA Nº 0000098896 VL R\$ 127,93 C/NATALICE MARIA DOS SANTOS;CDA Nº 0000098898 VL R\$ 344,79 C/AURELIANO FERREIRA FILHO E ESPOSA;CDA Nº 0000098900 VL R\$ 622,54 C/FELIPE FRANCISCO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS;CDA Nº 00000098902 VL R\$ 257,77 C/JOIRO GOMES DA SILVA FILHO;CDA Nº 00000098905 VL R\$ 720,60 C/FERNANDO DA SILVA PIRES;CDA Nº 00000098907 VL R\$ 598,75 C/OTONIEL ANTONIO DOS SANTOS;CDA Nº 00000098909 VL R\$ 247,31 C/ANISIO CARLOS DE ARAUJO;CDA Nº 00000098911 VL R\$ 144,76 C/HELIO FREIRE DA SILVA;CDA Nº 00000098915 VL R\$ 430,82 C/SUZANA ASSIS DE OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000098917 VL R\$ 320,21 C/WAGNER PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000098919 VL R\$ 269,67 C/IVONE MARIA BELEM DE AMORIM E ESPOSO;CDA Nº 00000098921 VL R\$ 598,75 C/VALDEMIR PEREIRA DO NASCIMENTO;CDA Nº 00000098923 VL R\$ 598,75 C/WAGNER PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000098925 VL R\$ 598,75 C/MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000098928 VL R\$ 475,96 C/MARCELO NUNES DA SILVA;CDA Nº 00000098934 VL R\$ 235,54 C/THARICK THAYNAN SILVA DINIZ;CDA Nº 00000098940 VL R\$ 23,47 C/PATRICIA DE LIMA MORAIS;CDA Nº 00000098942 VL R\$ 418,72 C/ANTONIO BARBOSA DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000098944 VL R\$ 131,56 C/IAN HENZ;CDA Nº 00000098946 VL R\$ 152,16 C/ANA CECILIA SANTANA VAZ;CDA Nº 00000098951 VL R\$ 141,56 C/MARIA DO ROSARIO COSTA MATOS;CDA Nº 00000098955 VL R\$ 134,66 C/JORDELY DE ALMEIDA SOUSA;CDA Nº 00000098957 VL R\$ 561,36 C/JORGE AUGUSTO EVANGELISTA DE SOUZA E ESPOSA;CDA Nº 00000098960 VL R\$ 233,23 C/ROBSON BERNASSOLI DA SILVA;CDA Nº 00000098964 VL R\$ 344,20 C/GISELLY GOMES DE FREITAS;CDA Nº 00000098966 VL R\$ 531,01 C/SIDEVON ESTEVAM FARIAS E ESPOSA;CDA Nº 00000098969 VL R\$ 147,25 C/OSCAR CAMPOS LIMA;CDA Nº 00000098971 VL R\$ 272,22 C/ELIAS MAGALHAES DA SILVA;CDA Nº 00000098975 VL R\$ 536,66 C/REGINA CELIA SANTANA BARBOSA;CDA Nº 00000098977 VL R\$ 536,66 C/EDILSON TEIXEIRA MENDES;CDA Nº 00000098981 VL R\$ 279,18 C/MURILO GOMES PERILLO;CDA Nº 00000098984 VL R\$ 536,66 C/LIOBINO BATISTA DOS SANTOS;CDA Nº 00000098987 VL R\$ 537,84 C/JOSE MARCOS T DE CARVALHO;CDA Nº 00000098992 VL R\$ 496,39 C/BOLIVAR GONCALVES CUSTODIO;CDA Nº 00000098994 VL R\$ 424,22 C/ELISANGELA BATISTA DIAS;CDA Nº 00000098996 VL R\$ 254,48 C/MARIA SANTA CRUZ DOS SANTOS;CDA Nº 00000099000 VL R\$ 519,61 C/JOSE OSVALDO DA SILVA;CDA Nº 00000099002 VL R\$ 139,52 C/ELAINE JORGE DE MELO LIMA E OUTRO;CDA Nº 00000099004 VL R\$ 496,39 C/IVAN JOSE DA COSTA;CDA Nº 00000099006 VL R\$ 437,64 C/SANDRO MONTAGNA;CDA Nº 00000099008 VL R\$ 475,82 C/SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS;CDA Nº 00000099010 VL R\$ 475,82 C/SUELMA LUIZ DE CARVALHO LOPES;CDA Nº 00000099012 VL R\$ 475,82 C/LINDALVA ALEX DA CUNHA;CDA Nº 00000099020 VL R\$ 456,83 C/LAZARA MEIRE DOS REIS COSTA;CDA Nº 00000099022 VL R\$ 224,53 C/MARCELO SOUZA SANTOS;CDA Nº 00000099024 VL R\$ 475,82 C/MANOEL LUIZ LOPES;CDA Nº 00000099026 VL R\$ 475,82 C/REINALDO MACEDO DE MOURA;CDA Nº 00000099028 VL R\$ 131,56 C/HELMES DIVINO PEREIRA DE SOUSA;CDA Nº 00000099030 VL R\$ 251,39 C/VALDIRENE MONTEIRO DA SILVA;CDA Nº 00000099032 VL R\$ 475,82 C/DIOMEDES DA SILVA COSTA;CDA Nº 00000099034 VL R\$ 249,86 C/MARIA DE FATIMA TOME;CDA Nº 00000099036 VL R\$ 479,13 C/EURIPEDES CRISTIANO MOREIRA BARBOSA;CDA Nº 00000099038 VL R\$ 266,67 C/EDIVAN RIBEIRO;CDA Nº 00000099041 VL R\$ 131,56 C/RUTE GOMES SILVA;CDA Nº 00000099045 VL R\$ 512,99 C/JOSE ANTONIO SARAIVA;CDA Nº 00000099047 VL R\$ 362,65 C/RICARDO ALVES DA CUNHA E OUTRA;CDA Nº 00000099051 VL R\$ 475,82 C/JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000099053 VL R\$ 475,82 C/WELLIGTON BUENO DA COSTA;CDA Nº 00000099055 VL R\$ 183,78 C/LUCILENE BUENO DA SILVA LISBOA;CDA Nº 00000099059 VL R\$ 475,82 C/MARIA LUSIMAR FERREIRA CARNEIRO;CDA Nº 00000099063 VL R\$ 754,45 C/ANGELA CONSUELO DE CARVALHO;CDA Nº 00000099065 VL R\$ 475,82 C/MICHELLE PIRES DA SILVA;CDA Nº 00000099067 VL R\$ 475,82 C/CICERO DA CUNHA DE JESUS;CDA Nº 00000099069 VL R\$ 475,82 C/EUFRASIA BENIGNO DE ALMEIDA FERRER;CDA Nº 00000099071 VL R\$ 475,82 C/MARIA DE LOURDES PANIAGO DE LIMA;CDA Nº 00000099073 VL R\$ 475,82 C/JOAO PEREIRA MARQUES;CDA Nº 00000099075 VL R\$ 370,59 C/LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000099077 VL R\$ 413,30 C/LUIS CARLOS BOAVENTURA;CDA Nº 00000099079 VL R\$ 263,50 C/MARCELO BORLIKOSKI E ESPOSA;CDA Nº 00000099083 VL R\$

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

479,13 C/MATHEUS MENDES TRIGUEIRO;CDA Nº 00000099085 VL R\$ 173,66 C/IVANILDE ALVES DA SILVA;CDA Nº 00000099087 VL R\$ 475,82 C/ECIONE GOMES DE ALMEIDA;CDA Nº 00000099089 VL R\$ 475,82 C/ERCY ALVES PEREIRA;CDA Nº 00000099091 VL R\$ 338,91 C/NANCI CAMARA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000099093 VL R\$ 371,33 C/JOSE WOLSKI JUNIOR;CDA Nº 00000099097 VL R\$ 712,51 C/MARIZE BORGES BUENO E OUTRA;CDA Nº 00000099100 VL R\$ 553,07 C/VILMA CHAVES DANTAS;CDA Nº 00000099103 VL R\$ 870,51 C/FABIO DE SOUZA LOBO;CDA Nº 00000099105 VL R\$ 1.490,61 C/AURELINO CESAR DA SILVA;CDA Nº 00000099107 VL R\$ 1.490,61 C/JULIO CESAR FERREIRA NOLETO;CDA Nº 00000099109 VL R\$ 300,64 C/AMAURI JACINTO DE SOUSA;CDA Nº 00000099111 VL R\$ 469,08 C/NEIDE ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000099113 VL R\$ 321,53 C/LILIANE DE CASSIA SOUZA MORAIS CARNEIRO;CDA Nº 00000099115 VL R\$ 1.490,61 C/ADRIANO JOSE DOS REIS;CDA Nº 00000099117 VL R\$ 1.490,61 C/LEILA CATULIO;CDA Nº 00000099119 VL R\$ 1.490,61 C/AGENIL DE ALMEIDA GONDINHO JUNIOR;CDA Nº 00000099122 VL R\$ 222,06 C/JOSE DE CARVALHO JUSTINO;CDA Nº 00000099128 VL R\$ 955,24 C/LAFAIETE COTINGUIBA ARAUJO;CDA Nº 00000099130 VL R\$ 507,34 C/VIVIANE GOMES DA SILVA;CDA Nº 00000099132 VL R\$ 289,49 C/JURANY GOMES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000099134 VL R\$ 955,24 C/CLARINDO PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000099136 VL R\$ 955,24 C/ANA LUCIA SOARES;CDA Nº 00000099138 VL R\$ 759,30 C/RAQUEL MATEUS DE ALENCAR ROCHA E OU;CDA Nº 00000099140 VL R\$ 235,35 C/ISMAEL DAVID NOGUEIRA;CDA Nº 00000099142 VL R\$ 783,69 C/NEUZY JULIA DA SILVA;CDA Nº 00000099144 VL R\$ 767,22 C/GUILHERMINA GUIMARAES ROSA;CDA Nº 00000099146 VL R\$ 271,62 C/MANOEL EUGENIO BOREM;CDA Nº 00000099148 VL R\$ 558,75 C/BENEDITA MARIA DE BASTOS;CDA Nº 00000099151 VL R\$ 558,75 C/MARCULINA PEREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000099153 VL R\$ 191,05 C/GERCINA COELHO DE JESUS;CDA Nº 00000099155 VL R\$ 718,02 C/RAFAEL NEVES GALEIGO;CDA Nº 00000099157 VL R\$ 157,32 C/MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS;CDA Nº 00000099159 VL R\$ 558,75 C/MAURICIO DOS SANTOS TELES;CDA Nº 00000099163 VL R\$ 558,75 C/ARAO JOSE BARBOSA;CDA Nº 00000099166 VL R\$ 131,56 C/LUCIA QUEIROZ DOS REIS;CDA Nº 00000099170 VL R\$ 131,56 C/IRAN MAURO DANTAS DE SOUSA;CDA Nº 00000099172 VL R\$ 558,75 C/ORISVANDO DOS SANTOS SOUSA;CDA Nº 00000099199 VL R\$ 321,77 C/SIDNEY DE OLIVEIRA JUNIOR E ESPOSA;CDA Nº 00000099211 VL R\$ 628,53 C/HELIO PEDRO SOARES;CDA Nº 00000099214 VL R\$ 434,29 C/ESPOLIO DE PEDRO PAULO DA SILVA;CDA Nº 00000099218 VL R\$ 288,17 C/JOSEMAR RODRIGUES DE SOUZA;CDA Nº 00000099221 VL R\$ 434,29 C/JEREMIAS SILVERIO FERREIRA NETO;CDA Nº 00000099223 VL R\$ 434,29 C/FRANCISCO JOSE OLIMPIO;CDA Nº 00000099236 VL R\$ 216,91 C/ROSA MARIA SILVA;CDA Nº 00000099242 VL R\$ 216,91 C/GILDIVANDO SILVA SIQUEIRA;CDA Nº 00000099248 VL R\$ 99,80 C/LINEIA MARIA DE SOUZA E OUTRO;CDA Nº 00000099250 VL R\$ 97,95 C/DANIEL FERREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000099252 VL R\$ 191,67 C/AUGUSTINHO JOSE DE CASTRO;CDA Nº 00000099254 VL R\$ 230,03 C/ELI JOSE MARQUES;CDA Nº 00000099256 VL R\$ 191,67 C/HELBIO CUNHA MENDONCA;CDA Nº 00000099258 VL R\$ 191,67 C/ELI JOSE MARQUES;CDA Nº 00000099260 VL R\$ 191,67 C/ELI JOSE MARQUES;CDA Nº 00000099262 VL R\$ 191,67 C/ELI JOSE MARQUES;CDA Nº 00000099266 VL R\$ 190,80 C/HUGO ALVES GOMES;CDA Nº 00000099268 VL R\$ 81,15 C/FELIX MOREIRA BARBOSA;CDA Nº 00000099270 VL R\$ 191,67 C/NAURINETE FERNANDES INACIO REIS E OU;CDA Nº 00000099274 VL R\$ 191,67 C/ANTONIO MARCO BARROSO DE SOUZA E OUTROS;CDA Nº 00000099276 VL R\$ 191,67 C/LEILA REGINA DOS REIS;CDA Nº 00000099278 VL R\$ 191,67 C/ADRIANO MAGELO DA SILVA;CDA Nº 00000099290 VL R\$ 191,67 C/VANDELMIR DOS SANTOS REIS E ESPOSA;CDA Nº 00000099300 VL R\$ 216,91 C/MARIA MADALENA SOARES MORAIS;CDA Nº 00000099302 VL R\$ 231,06 C/MARILETE PASSARINHO SILVA;CDA Nº 00000099304 VL R\$ 191,67 C/MARIA APARECIDA MORENO GONCALVES PARIZOTTO;CDA Nº 00000099306 VL R\$ 191,67 C/IRAMAR FERREIRA DA CRUZ;CDA Nº 00000099308 VL R\$ 191,67 C/JOSE ARIMATEA SERRA CAMPOS;CDA Nº 00000099316 VL R\$ 191,67 C/MARIA APARECIDA ALVES CARVALHO;CDA Nº 00000099326 VL R\$ 359,28 C/ELISVALDO SEVERO ALVES;CDA Nº 00000099330 VL R\$ 222,31 C/VIVIANE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

DE ARAUJO;CDA Nº 00000099335 VL R\$ 359,28 C/ITAMAR GONTIJO DA SILVA E OUTROS;CDA Nº 00000099337 VL R\$ 203,29 C/EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS;CDA Nº 00000099342 VL R\$ 191,67 C/GONCALVINO DE OLIVEIRA SILVA;CDA Nº 00000099350 VL R\$ 359,28 C/DEUSIMAR COSTA AGUIAR OLIVEIRA;CDA Nº 00000099352 VL R\$ 359,28 C/VALDIVINO ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000099354 VL R\$ 197,70 C/NATALIA BEATRIZ VIANA TEIXEIRA;CDA Nº 00000099356 VL R\$ 359,28 C/ANTONIO ROSA TEIXEIRA;CDA Nº 00000099362 VL R\$ 472,93 C/MARIA EDNA NASCIMENTO;CDA Nº 00000099364 VL R\$ 359,28 C/ROSEMAR FERRAZ DA MAIA;CDA Nº 00000099366 VL R\$ 359,28 C/RITA DE CASSIA BATISTA DA SILVA;CDA Nº 00000099368 VL R\$ 359,28 C/SUENER GONCALVES DOS SANTOS;CDA Nº 00000099370 VL R\$ 359,28 C/ERITON DIVINO O.DO ESPIRITO SANTO;CDA Nº 00000099885 VL R\$ 1.139,01 C/JOSE SOUSA GOMES;CDA Nº 00000100398 VL R\$ 131,56 C/ADRIANO DE CARVALHO SOUZA E VALKNY ADORNO;CDA Nº 00000100400 VL R\$ 131,56 C/LEYDIENE BISPO DE ALMEIDA;CDA Nº 00000100402 VL R\$ 131,56 C/MARIA JULIA DE ARAUJO ALMEIDA;CDA Nº 00000104897 VL R\$ 324,28 C/WALDIVINO BUENO DA SILVA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇOINDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 023/2017  
Referente ao Pregão Presencial n.º 014/2017 - SRP**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**PROCESSO:** 70041766/2017

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT”, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

**PRAZO:** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

**Empresa: Empório Representações Ltda.  
CNPJ: 19.007.762/0001-48**

**ITEM 01**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.	R\$ 493.485,05

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processos nº:** 70654385/2017 e 71168361/2017

**Nome:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PUBLICOS - SEINFRA

**Assunto:** LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276, de 03.06.2015; dos Decretos Municipais nº 2.968/2008, nº 052/2017 e 028/2017; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2017** destinado à “Contratação de empresa para fornecimento e transporte de 32.500m<sup>3</sup> (trinta e dois mil e quinhentos metros cúbicos) de cascalho (material granular), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos” com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico nº 1864/2017, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 012/2017**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: J.F. COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**  
**CNPJ: 26.743.508/0001-73**

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	Escavação de carga mat. de jazida - com indenização.	M <sup>3</sup>	18.750	R\$ 9,90	R\$ 185.625,00
2	Transporte de mat. de jazida (cascalho)	M <sup>3</sup> xKm	24.375	R\$ 1,35	R\$ 1.151.718,75

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**R\$ 1.337.343,75**

**EMPRESA: ELIS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 00.887.714/0001-63**

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	Escavação de carga mat. de jazida - com indenização.	M <sup>3</sup>	6.250	R\$ 9,90	R\$ 61.875,00
2	Transporte de mat. de jazida (cascalho)	M <sup>3</sup> xKm	8.125	R\$ 1,35	R\$ 383.906,25

**VALOR TOTAL DO LOTE:**

**R\$ 445.781,25**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:**

**R\$ 1.783.125,00**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO  
Secretário

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900  
Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Processo nº:** 70041766/2017

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**Assunto:** Pregão Presencial nº 014/2017 - SRP

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015, do Decreto Municipal nº 052/2017, do Decreto nº 028/2017, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2017 - SRP**, destinado à “Contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal n.º 10.520/2002.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial nº 014/2017 - SRP**, nos seguintes termos:

<b>Empresa: Empório Representações Ltda. CNPJ: 19.007.762/0001-48</b>
---

#### ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de Buffet (café da manhã, almoço, jantar e outros), para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.	R\$ 493.485,05

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>
----------------------------------

<b>R\$ 493.485,05</b>
-----------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

**MARCELA ARAUJO TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 052, de 13 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, O **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, processo nº 70503999/2017, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

QUADRO RESUMO – PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA			
NOME DA EMPRESA	PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (A)	PONTUAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA (B)	Total Pontos (A+B)
L. A. Falcão Bauer Ltda.	40	60	100
Geoserv. Serv. de Geot. e Const. Ltda.	40	60	100

Goiânia, 19 de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO  
DA FASE DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016  
APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº 1194 de 23/03/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **A RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS**, processo nº 61758534/2015, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 08/11/2016, às 09 horas, de conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

**ONDE SE LÊ:**

**Empresa Habilitada:**

1 - JCDecaux Salvador S.A.

CNPJ: 04.045.129/0001-77

**Empresa Inabilitada:**

1 - Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda.

CNPJ: 51.879.633/0001-52

**LEIA-SE:**

**Empresas Habilitadas:**

1 - JCDecaux Salvador S.A.

2 - Shempo Empreendimentos e Sistemas de Comunicação Ltda.

Goiânia, 14 de setembro de 2017.

**RODRIGO MELO**

Presidente

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPSM, por meio do Gerente de Pregões, nomeado pelo Decreto Municipal n° 933/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **06 de outubro de 2017**, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Processo n.º **70023903/2017**, Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotivo sedan, zero quilômetro, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado n.º. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO.

Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: [semad@semad.goiania.go.gov.br](mailto:semad@semad.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de setembro de 2017.

**RENATO GARCIA PEREIRA**  
Gerente de Pregões

**RODRIGO MELO**  
Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 056/2017**

*Designa servidor para exercer Função de Confiança (FC).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **EDIEL FERNANDES DE SOUZA, Matrícula nº 16276-1**, CPF: nº 336.698.131-87, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, para exercer a Função de Confiança **FC-1**, a partir de 1º de setembro de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**SAMUEL ALMEIDA**

Secretário Interino Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA-SEINFRA N.º 131/2017**

O **Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº010 de 02/01/2017, e considerando o conteúdo do Processo nº 7.155.972-6 de 15.09.2017,

**RESOLVE:**

**I** – Fica designada a servidora **Milla Rosa Peixoto**, matrícula nº 738735-01, CPF nº920.653.331-20, RG nº3693896-2ª Via SSP/GO, para gerir o “Adiantamento” no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Plano de Aplicação anexo, constante do Processo nº 71559726/2017, devendo correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Valor/Total</b>
5101.09.122.0012.2210	3.3.90.30.00-103 500	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
5101.09.122.0012.2210	3.3.90.39.00-103 500	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**II** – Indicar a servidora supracitada, para em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está inclusa nas proibições previstas nos incisos I e II no Artigo 5º da Resolução nº 007/96 de 20/03/1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**III** – Estipular o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do seu recebimento, para aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite;

**IV** - Designar a servidora **Waldevange Naves da Silva**, matrícula nº 585939-01, CPF nº811.562.351-20, RG nº 3008063 SSP/GO, para verificar e atestar a validade do adiantamento pelo(a) responsável.

**V** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Rua 21 nº 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 62 3524.8300 - e-mail: seinfra.secger@gmail.com

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### Plano de Aplicação

O adiantamento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que se concede em nome **Milla Rosa Peixoto**, matrícula nº 738735-01, CPF nº 920.653.331-20, R.G. nº 3693896 – 2ª Via SS/GO, destinar-se-á a cobrir despesas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, correndo por conta das dotações orçamentárias conforme segue:

I – O valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para Material de Consumo – **5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.30.00-103 500**, podendo ser adquiridos lâmpadas, material de limpeza e higiene, materiais de primeiros socorros, gêneros alimentícios e outros;

II – O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para prestação de serviços de Pessoa Jurídica – **5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.39.00-103 500**, podendo ser contratados os serviços de confecção de chaves e carimbos, encadernação de livros, impressões e outros;

Goiânia, 18 de setembro de 2017.

**Engº Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza**  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 206, de 27-07-2017.**

*Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 015/2017, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa Serviços e Produtos Ômega Ltda. - EPP., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e fornecimento de suprimentos (refil para almofada), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor GILSON MARCOS PAGÉS, matrícula funcional nº 819719-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para acompanhar a execução do Contrato nº 015/2017, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa Serviços e Produtos Ômega Ltda. - EPP., cujo objeto é a contratação de empresa especializada em confecção de carimbos e fornecimento de suprimentos (refil para almofada), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**Art. 2º** - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, o servidor em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 223, de 14-08-2017**

*Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

**CONSIDERANDO**

I) O Relatório de Acompanhamento Pedagógico, de lavra da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, e outros documentos que dão notícia de que a servidora KEYLLA CAMPOS CAETANO, matrícula funcional nº 857734-02, Profissional de Educação II, exercendo a função de Diretora da Escola Municipal João Paulo I, supostamente tenha infringido o disposto nos artigos 141, III, e 142, XII, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), no art. 40, IV, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia).

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras IRAILDES SANTOS GONÇALVES, PE-II, Apoio Técnico Professor, matrícula funcional nº 437778-03/04, lotada na Advocacia Setorial, Abadia Elenice Gonçalves Mota, PE-II, Apoio Técnico Professor, matrícula funcional nº 254762-02, lotada na Advocacia Setorial e MAIRA BORGES ADORNO, PE-II, Apoio Técnico Professor, matrícula funcional nº 702390-03/04, lotada na Advocacia Setorial, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 71144631.

**Art. 2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 71274411****INTERESSADO: Escritório Central de Arrecadação e  
Distribuição - ECAD****ASSUNTO: Pagamentos Diversos****DESPACHO Nº 5230/2017**

Tendo em vista o Despacho nº 027/2017, da Diretoria Pedagógica, à fl 28, e o Despacho nº 1756/2017, da Diretoria de Administração e Finanças, à fl 29, e, devido ao adiamento do evento que seria realizado no Teatro Goiânia, nos dias 4, 5, e 6 de setembro de 2017, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, TORNAR SEM EFEITO a inexigibilidade de licitação, realizada por meio do Despacho nº 4859/2017, publicado no Diário Oficial do Município, na edição nº 6641, do dia 28 de agosto de 2017, em favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

**PORTARIA Nº 04/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2017, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 1018345, CPF nº. 817.495.891-68, para exercer a função de confiança, símbolo FC-1, nesta Secretaria, a partir de 14 de setembro de 2017.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

Célia Valadão  
**Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017-SMPM**

**PROCESSO: Nº 70817969/2017**

**CONTRATANTES:** Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e o Sr. André da Conceição Freire.

**FUNDAMENTO:** Inciso II do art. 24 e demais normas editadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente extrato a prestação de serviços de limpeza e tratamento da piscina da Casa Abrigo Sempre Viva.

**VALOR:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais e R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) anuais.

**PRAZO:** O prazo do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**Célia Valadão**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

**PORTARIA Nº 0291/2017 – AGCMG**

**O PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 180/08, Decreto Municipal nº 3.051/16 e a Lei Complementar nº 276 de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir o servidor **GCM ALDO GUILHERME BATISTA ARANTES**, matrícula nº 787167-1, CPF nº 826.699.021-20, da função não remunerada de Coordenador do Programa “Crack, é Possível Vencer” no âmbito da AGCMG e designar para exercer a mesma função, o servidor **GCM ROZIMAR FERREIRA DE MENDONÇA**, matrícula nº 685860-02, CPF nº 565.581.631-87;

**Art. 2º** - Fica o servidor nomeado por esta Portaria, subordinado à Assessoria de Política Sobre Drogas da AGCMG;

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2017;

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário;

**Art. 5º**- Publique-se. Registre-se. Anote-se.

**Art. 6º** - Dê ciência.

**GABINETE DO PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**JOSÉ EULÁLIO VIEIRA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1353/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física BENVINDO DE SOUZA JUNIOR, CPF Nº. 437.824.771-20 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 14 dias do mês de setembro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2085/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, com especialidade em Oncologia clínica, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MARCIA VILELA GONÇALVES, CPF Nº. 439.012.121-91 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 14 dias do mês de setembro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2092/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE EM NEUROCIRURGIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física VALDIVINO JOSE VIEIRA JUNIOR, CPF Nº. 425.018.221-53, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS**, 14 dias do mês de setembro de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2099/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, FISIOTERAPEUTA NA ESPECIALIDADE DE ACUPUNTURA/RPG, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física PATRICIA CARLA TEIXEIRA LIMA, CPF Nº. 995.983.376-34 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 14 dias do mês de setembro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA**

**DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 2100/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Psicóloga, NA ESPECIALIDADE EM PSICOLOGIA CLINICA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº. 233.685.191-15 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS - IMAS, 14 dias do mês de setembro de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto Nº. 054/2017**

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,  
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.  
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia IMAS

## ERRATA

No Objeto ao Contrato Nº751/2017 da Larissa de Paula Rosa da Silva Gomes e o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, publicado na Edição do Diário Oficial do Município nº 6644, de 31 de agosto de 2017, ocorreu um erro quanto ao Objeto.

Assim, sem prejuízos para a Administração Pública.

Dessa forma, onde se lê:

“**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, especialidade em Ortodontia e clinico geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários”.

**Agora, leia-se:**

”**OBJETO:** - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, especialidade de Clinico Geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários”.

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, aos 12 dias do mês de agosto de 2017.

Publique-se.

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente - IMAS**

**Decreto nº 054/2017**

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central  
Goiânia – GO. CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**TERMO DE PAGAMENTO Nº 785/2017**

**1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS**, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **LARISSA DE PAULA ROSA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 023.695.341-92, com endereço na Av. Independência, Qd. 134 Lt. 27, Setor Central, Goiânia - Goiás.

**2 - OBJETO:** Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de maio e junho de 2017.

**3 – FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55407282/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4 - VALOR:**

<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>Nº PACOTE</b>	<b>Nº DO PROCESSO FATURA</b>	<b>VALOR BRUTO</b>
05/2017	146/2017	70416867	R\$ 5.172,44
06/2017	183/2017	70722186	R\$ 5.240,62
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 10.413,06</b>

**TOTAL: R\$ 10.413,06**

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008**

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos  
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**6 - ACORDO:** Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 19 de setembro 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

**Presidente**

**Decreto nº 054/2017**

Pelo Credenciado:

**LARISSA DE PAULA ROSA DA SILVA GOMES**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,  
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 587, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 240/2017, do Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado,

**RESOLVE**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Jackeline Gonçalves Osorio	Assessor Parlamentar II	AP-II

<b>VIGÊNCIA</b>
12 de setembro de 2017

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 588, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 242/2017, do Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado,

**RESOLVE**

nomear:

<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Deicy Bispo Amaral Prado	Assessor Parlamentar II	AP-II

<b>VIGÊNCIA</b>
Retroativo a 1º de agosto de 2017

<b>LOTAÇÃO</b>
Gabinete do Vereador Delegado Eduardo Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 589, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício S/N, do Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher,

**R E S O L V E**

dispensar a servidora **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, do Gabinete do Vereador Dr. Paulo Daher, a partir de 15 de setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 590, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e o disposto na Lei nº 9039, de 13 de maio de 2013,

**R E S O L V E**

dispensar o servidor **Gilberto Pires de Sousa**, matrícula nº 13184, ocupante do cargo em provimento efetivo de Consultor Administrativo, nível I, do QPL, da função gratificada de Chefe do Núcleo de Taquigrafia e Gravação, correspondente ao símbolo FG-3, e, designar para exercer a referida função, a servidora **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, a partir de 15 de setembro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 591, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1752/2017,

**R E S O L V E**

considerar designado o servidor **Wendel Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 932540, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Ofício nº 792/2017-PR, de 16 de agosto de 2017, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)  
2º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 592, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1751/2017,

**R E S O L V E**

considerar designado o servidor **Judson Kennedy da Silva Gomes**, matrícula nº 898988, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 2548, de 25 de agosto de 2017, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador GCM Romário Policarpo, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2017, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único, do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido no Memo nº 402/2017 - GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

**R E S O L V E**

dispensar a servidora **Rosane Maria Barreto Madureira Teodoro**, matrícula nº 511757, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto nº 1714, de 17 de maio de 2017, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares, com efeitos em 1º de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 594, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 8º da Lei nº 9.219, de 08 de janeiro de 2013, c/c parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.046, de 30 de junho de 2017, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1708/2017,

**R E S O L V E**

designar o servidor **Luciano Quintino dos Reis**, matrícula nº 1102664, pertencente ao quadro de pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, que se encontra à disposição deste Poder, conforme Ofício nº 830/2017-PR, de 24 de agosto de 2017, para exercer a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete do Vereador Felisberto Tavares, com efeitos em 1º de setembro de 2017, devendo o aludido servidor cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais e desempenhar suas funções exclusivamente no Gabinete do Parlamentar ao qual exerce assessoramento, em cumprimento ao disposto na Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2017.

**Andrey Azeredo**  
**PRESIDENTE**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**  
(em substituição ao 1º Secretário)

**Leia Klébia**  
**3ª SECRETÁRIA**  
(em substituição ao 2º Secretário)

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, Processo Nº. **30.373.294/60.366.365**, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2017:**

<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003158</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS AO VEICULO RENAULT LOGAN PLACA OML 5154.</b> <b>CONTRATADO (A): NAVESA VEICULOS LTDA.</b> <b>VALOR: 550,00</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003158</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS AO VEICULO RENAULT LOGAN PLACA OML 5154 - MÃO DE OBRA.</b> <b>CONTRATADO (A): NAVESA VEICULOS LTDA.</b> <b>VALOR: 85,00</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017004072</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD - TAMANDARE.</b> <b>CONTRATADO (A): SUPORTE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO LTDA.</b> <b>VALOR: 520,00</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017004073</b></p> <p><b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PLASTICO BOLHA.</b> <b>CONTRATADO (A): TOCA DOS PLÁSTICOS COM. DE MOVEIS.</b> <b>VALOR: 170,00</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003795</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPARO NO VEICULO FIORINO PLACA NLQ 1072.</b> <b>CONTRATADO (A): STOP CENTER PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.</b> <b>VALOR: 976,00</b></p>	

18/09/2017

Leandro Pedrosa Resende  
GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social no âmbito do Município de Goiânia, com o qual mantém contrato de Gestão através de sua Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fonte de recursos o **Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão - TELECONSULTA**, Processo Nº. **29.295.174/62.187.140**, por meio de sua Gerência de Compras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, torna público o **RESULTADO DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E ADITAMENTOS REALIZADOS EM AGOSTO DE 2017:**

<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003495</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REPAROS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS AO VEICULO LINEA ESSENCE - PLACA OMM-1252.</b> <b>CONTRATADO (A): STOP CENTER PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.</b> <b>VALOR: 3.431,00</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017001795</b></p> <p><b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS.</b> <b>CONTRATADO (A): PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA.</b> <b>VALOR: 1.415,00</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003376</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL POR 12 MESES (SEDE ADMINISTRATIVA IDTECH).</b> <b>CONTRATADO (A): TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A..</b> <b>VALOR: 576,00</b></p>
<p style="text-align: center;"><b>PROCESSO Nº 2017003227</b></p> <p><b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULO PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AO VEICULO LINEA ESSENCE 1.8 FIAT (PLACA OMN 1252).</b> <b>CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.</b> <b>VALOR: 1.016,98</b></p>		

18/09/2017

Leandro Pedrosa Resende  
GERENCIA DE COMPRAS – GECOM

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**A & C COMERCIO DE ROUPAS EIRELI – ME**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental (LAS) para a Atividade comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios no endereço a Av. Gabriel Henrique de Araújo, nº 1931, Quadra:04, Lote:14, Lot. Lorena Parque.

---

**BAR E RESTAURANTE SANTANA LTDA**, CNPJ/CPF nº 02.234.016/0001-94, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **44000383**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Restaurante e bares especializados em servir bebidas, desenvolvida na Rua 08, nº 159, Quadra: 18, Lotes: 9/19, Setor Central, Goiânia, Go, CEP 74.013-030.

---

**EURIPEDES FRANCISCO DE MATOS – ME**, CNPJ/CPF nº 01.533.674/0001-14, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71580344**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, desenvolvida(s) na (Av /Rua) R 25 de dezembro, Quadra: 06, Lote: 01, nº 100, Setor Vila Martins, Goiânia, Go.

---

**GARCIA E BEZERRA PROD P DESINSETIZACAO LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 07.857.731/0001- 05, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **36948264**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 4789004, Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente 4789099, desenvolvida(s) na Rua 68, Quadra:109, Lote: 74, nº 217, Setor Central, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**GREGORIO PEREIRA FILHO75953803168** torna publico que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a atividade de Com Varej de lubrificantes, serviços de borracharia para veículos automotores, situada na Av. Gameleira, nº 2057, Quadra: X-3, Lote: 01, Sala 01, Jardim Brasil, Goiânia, Go, CEP 74.730-320.

---

**LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº 23.273.214/0001-37, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e ,motonetas, desenvolvida(s) na Av. Cezar Lattes, Quadra:23, Lote: 01, nº 1406, Setor Conjunto Cachoeira Dourada, Goiânia, Go.

---

**MARCOS ANTONIO DE BARROS ME**, CNPJ/CPF nº10.478.976/0001-28, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71591044**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, desenvolvida(s) na Av. Vera Cruz, Quadra: 18, Lote: 04, nº 78, Setor Jardim Guanabara , Goiânia, Go.

---

**MARIA APARECIDA FARIAS ROCHA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.010.138/0001-13, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **49504428**, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados – Fabricação de Produtos de Carne desenvolvida (s) na Rua PH-7 Quadra: 15, Lote: 05, nº 978, Setor Solange Parque II, Cep: 74.484-306 Goiânia, Go.